

IX LEGISLATURA

1.^A SESSÃO LEGISLATIVA (2002-2003)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

Presidente: Ex.mo Sr. João Bosco Soares Mota Amaral

Secretários: Ex. mos Srs. Manuel Alves de Oliveira

Ascenso Luís Seixas Simões

Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos

António João Rodeia Machado

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos.

Em interpelação à Mesa, o Sr. Deputado António Costa (PS) protestou contra uma notícia difundida pela TVI acerca de faltas de Deputados aos trabalhos parlamentares e solicitou ao Sr. Presidente um esclarecimento, ao que se associaram os Srs. Deputados António Nazaré Pereira (PSD), Narana Coissoró (CDS-PP) e Bernardino Soares (PCP). O Sr. Presidente anunciou que iria enviar à referida estação televisiva uma nota de esclarecimento que reponha a verdade dos factos.

Deu-se conta da entrada na Mesa dos projectos de lei n.os 164 e 165/IX.

O Sr. Presidente deu conta da sua participação no III Fórum dos Parlamentares de Língua Portuguesa, realizado na cidade da Praia, em Cabo Verde, em que foi aprovada uma revisão dos Estatutos do Fórum, que será agendada para debate em Plenário após parecer das Comissões de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e de Assuntos Europeus e Política Externa.

Foi discutido e aprovado, na generalidade, o projecto de lei n.º 148/IX — Lei da responsabilidade civil extracontratual do Es-

tado (Revoga o Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967) (PS). Intervieram, a diverso título, os Srs. Deputados Jorge Lacão (PS), Assunção Esteves (PSD), Narana Coissoró (CDS-PP), João Teixeira Lopes (BE), António Filipe (PCP), Heloisa Apolónia (Os Verdes), António Costa (PS), Luis Marques Guedes (PSD) e Telmo Correia (CDS-PP).

A Câmara aprovou 19 pareceres da Comissão de Ética, autorizando 16 Srs. Deputados a deporem em tribunal e 3 denegando essa autorização.

Foram, ainda, aprovados o projecto de resolução n.º 62/IX—Viagem do Presidente da República à Grécia (Presidente da AR) e, em votação final global, o texto final, apresentado pela Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, referente à proposta de lei n.º 7/IX—Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/8/CE, da Comissão, de 8 de Fevereiro de 2001, e altera o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro (Regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas).

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 17 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 15 minutos.

Srs. Deputados presentes à sessão:

Partido Social Democrata (PSD):

Abílio Jorge Leite Almeida Costa Adriana Maria Bento de Aguiar Branco Alexandre Bernardo Macedo Lopes Simões

Ana Paula Rodrigues Malojo

António Alfredo Delgado da Silva Preto António da Silva Pinto de Nazaré Pereira

António Edmundo Barbosa Montalvão Machado

António Fernando de Pina Marques António Henriques de Pinho Cardão António Joaquim Almeida Henriques António Manuel da Cruz Silva

António Maria Almeida Braga Pinheiro Torres

António Paulo Martins Pereira Coelho António Pedro Roque da Visitação Oliveira

Arménio dos Santos

Bernardino da Costa Pereira

Carlos Alberto da Silva Gonçalves Carlos Manuel de Andrade Miranda

Carlos Parente Antunes Daniel Miguel Rebelo

Diogo de Sousa Almeida da Luz

Eduardo Artur Neves Moreira

Eugénio Fernando de Sá Cerqueira Marinho

Fernando António Esteves Charrua Fernando Manuel Lopes Penha Pereira

Fernando Mimoso Negrão

Fernando Pedro Peniche de Sousa Moutinho

Fernando Santos Pereira

Francisco José Fernandes Martins Gonçalo Dinis Quaresma Sousa Capitão Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques

Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva

Gustavo de Sousa Duarte Henrique José Monteiro Chaves Hugo José Teixeira Velosa

Isménia Aurora Salgado dos Anjos Vieira Franco

João António Pistacchini Calhau João Bosco Soares Mota Amaral João Carlos Barreiras Duarte

João Eduardo Guimarães Moura de Sá

João Manuel Moura Rodrigues

Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte

Joaquim Miguel Parelho Pimenta Raimundo Joaquim Virgilio Leite Almeida da Costa

Jorge José Varanda Pereira

Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto

Jorge Nuno Fernandes Traila Monteiro de Sá

José Alberto Vasconcelos Tavares Moreira

José António Bessa Guerra José António de Sousa e Silva José Manuel Carvalho Cordeiro José Manuel de Lemos Pavão José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro

José Manuel Pereira da Costa José Miguel Gonçalves Miranda

Judite Maria Jorge da Silva

Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira

Luis Filipe Alexandre Rodrigues

Luís Filipe Montenegro Cardoso de Morais Esteves

Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes

Manuel Alves de Oliveira Manuel Filipe Correia de Jesus Manuel Joaquim Dias Loureiro

Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida

Maria Assunção Andrade Esteves

Maria Clara de Sá Morais Rodrigues Carneiro Veríssimo

Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas Maria Eduarda de Almeida Azevedo

Maria Eulália Silva Teixeira

iviaria Eulana Silva Teixeira

Maria Goreti Sá Maia da Costa Machado

Maria Isilda Viscaia Lourenço de Oliveira Pegado

Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

Maria Natália Guterres V. Carrascalão da Conceição Antunes

Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro

Maria Paula Barral Carloto de Castro

Maria Teresa da Silva Morais Maria Teresa Pinto Basto Gouveia Mário Patinha Antão

Miguel Fernando Alves Ramos Coleta Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

Pedro Filipe dos Santos Alves Rodrigo Alexandre Cristóvão Ribeiro

Rui Miguel Lopes Martins de Mendes Ribeiro Salvador Manuel Correia Massano Cardoso

Sérgio André da Costa Vieira Vasco Manuel Henriques Cunha Vitor Manuel Roque Martins dos Reis

Partido Socialista (PS):

Acácio Manuel de Frias Barreiros Aires Manuel Jacinto de Carvalho

Alberto Arons Braga de Carvalho

Alberto de Sousa Martins Alberto Marques Antunes

Ana Maria Benavente da Silva Nuno

Antero Gaspar de Paiva Vieira
António Alves Marques Júnior
António Bento da Silva Galamba
António de Almeida Santos
António Fernandes da Silva Braga
António José Martins Seguro
António Luís Santos da Costa

António Ramos Preto

Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho

Artur Rodrigues Pereira dos Penedos

Ascenso Luís Seixas Simões Augusto Ernesto Santos Silva

Carlos Manuel Luís

Edite Fátima Santos Marreiros Estrela Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira

Fausto de Sousa Correia Fernando dos Santos Cabral

Fernando Manuel dos Santos Gomes

Fernando Pereira Serrasqueiro Fernando Ribeiro Moniz

Francisco José Pereira de Assis Miranda

Jamila Bárbara Madeira e Madeira João Barroso Soares João Cardona Gomes Cravinho João Rui Gaspar de Almeida Joaquim Augusto Nunes Pina Moura Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira Jorge Lação Costa Jorge Manuel Gouveia Strecht Ribeiro Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro José Alberto Sequeiros de Castro Pontes José António Fonseca Vieira da Silva José Apolinário Nunes Portada José Augusto Clemente de Carvalho José Carlos Correia Mota de Andrade José da Conceição Saraiva José Eduardo Vera Cruz Jardim José Manuel Santos de Magalhães José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros Júlio Francisco Miranda Calha Laurentino José Monteiro Castro Dias Leonor Coutinho Pereira dos Santos Luís Afonso Cerqueira Natividade Candal Luís Alberto da Silva Miranda Luís Manuel Carvalho Carito Luísa Pinheiro Portugal Luiz Manuel Fagundes Duarte Manuel Alegre de Melo Duarte Manuel Maria Ferreira Carrilho Maria Amélia do Carmo Mota Santos Maria Cristina Vicente Pires Granada Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina Maria do Carmo Romão Sacadura dos Santos Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta Maria Isabel da Silva Pires de Lima Maria Manuela de Macedo Pinho e Melo Maximiano Alberto Rodrigues Martins Miguel Bernardo Ginestal Machado Monteiro Albuquerque Nelson Madeira Baltazar Osvaldo Alberto Rosário Sarmento e Castro Paula Cristina Ferreira Guimarães Duarte Paulo José Fernandes Pedroso Ricardo Manuel Ferreira Gonçalves Rosalina Maria Barbosa Martins Rui António Ferreira da Cunha Rui do Nascimento Rabaca Vieira Teresa Maria Neto Venda Vicente Jorge Lopes Gomes da Silva Victor Manuel Bento Baptista

Partido Popular (CDS-PP):

Vitalino José Ferreira Prova Canas

Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho

Álvaro António Magalhães Ferrão de Castello-Branco Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio Henrique Jorge Campos Cunha Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo João Rodrigo Pinho de Almeida Manuel de Almeida Cambra Manuel Miguel Pinheiro Paiva Narana Sinai Coissoró

Zelinda Margarida Carmo Marouço Oliveira Semedo

Pedro Manuel Brandão Rodrigues Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia

Partido Comunista Português (PCP):

António Filipe Gaião Rodrigues
António João Rodeia Machado
Bernardino José Torrão Soares
Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas
Jerónimo Carvalho de Sousa
Lino António Marques de Carvalho
Maria Luísa Raimundo Mesquita
Maria Odete dos Santos

Bloco de Esquerda (BE):

Ana Isabel Drago Lobato Francisco Anacleto Louçã João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes

Partido Ecologista «Os Verdes» (PEV):

Heloísa Augusta Baião de Brito Apolónia Isabel Maria de Almeida e Castro

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado António Costa.

O Sr. António Costa (PS): — Sr. Presidente, Sr. as e Srs. Deputados: Não sei se V. Ex. A, Sr. Presidente, terá tido oportunidade de ver ontem o telejornal da noite da TVI,...

O Sr. Presidente: - Não, Sr. Deputado, não vi.

O Orador: — ... que editou uma reportagem sobre o tema das faltas dos Deputados aos debates parlamentares, nos quais referia que haveria cinco Srs. Deputados que já teriam incorrido em perda de mandato por faltas injustificadas, quatro dos quais do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Hoje, tive oportunidade de, junto dos serviços da Assembleia, procurar confirmar a situação destes Srs. Deputados e obtive a confirmação que os factos descritos não são, pelo menos hoje, actuais e verdadeiros e nenhum Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista incorreu em perda de mandato.

Julgo que esta questão deveria ser tratada pelo Gabinete de V. Ex.^a, em nome de todos nós — são referenciados, aliás, Deputados de outros grupos parlamentares —, tendo em vista repor a verdade.

Creio que, pelo menos num dos casos, o que ocorre é uma desactualização da informação. Uma das pessoas referidas é um Deputado do Grupo Parlamentar do PS que esteve cerca de 15 dias acamado e que justificou as faltas quando regressou e retomou os trabalhos parlamentares. Portanto, à data em que a informação terá sido colhida, as faltas, de facto, estavam por justificar, mas neste momento estão plenamente justificadas.

Era importante também que fosse dado esclarecimento dos motivos das faltas e das respectivas datas, porque a notícia tinha um enquadramento sobre a coincidência das faltas com as sextas-feiras, com as pontes e outro enquadramento desse tipo, que porventura poderá ocorrer em algum caso mas que não que não ocorre na generalidade dos casos que eram ali identificados.

Por exemplo, um Deputado que seja presidente de uma delegação da Assembleia da República numa organização internacional tem, por esse motivo, necessariamente, faltas justificadas aos trabalhos do Plenário.

Penso que era importante que a Mesa pudesse, junto da TVI, dar uma informação sobre a situação de cada um dos Srs. Deputados referidos naquela notícia, sabendo em que data foram dadas as faltas, quais estão justificadas, quais estão injustificadas e quais os motivos apresentados para a justificação das faltas.

Vozes do PS e do PSD: - Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Nazaré Pereira.

O Sr. António Nazaré Pereira (PSD): — Sr. Presidente, enquanto ontem aqui nos encontrávamos em trabalhos no Plenário na Assembleia, uma estação de televisão decidiu fazer uma peça sobre os Deputados, que lamento pela falta de rigor, no mínimo, com que foi feita.

Sr. Presidente, esta interpelação era também no sentido de solicitar à Mesa da Assembleia que, junto desse órgão de informação, fizesse sentir que o assunto da presença ou ausência de Deputados em Plenário é apenas uma das pequenas partes da componente parlamentar, porque o trabalho dos Deputados não se esgota em estarem sentados neste Plenário.

Em nome da Assembleia da República, sou forçado a estar frequentemente fora de Portugal, e como eu muitos colegas, quer da minha bancada, quer da bancada do Partido Socialista, quer das restantes bancadas desta Assembleia, em todos os casos procurando dignificar esta Assembleia. Ora, sentimos que não se presta um bom serviço ao País quando se transmite a ideia que, não estando aqui sentado neste Plenário, como teríamos muito gosto, não estamos ao serviço de Portugal.

Vozes do PSD: -- Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, a situação ainda é mais grave quando os dados anunciados são claramente falsos. E não quero deixar de passar este momento para referir que o Sr. Deputado António Joaquim de Almeida Henriques, que é citado na notícia em causa, como pode ser provado por uma declaração ontem mesmo emitida pelas serviços desta Assembleia, não tem sequer uma única falta na presente Legislatura. Todavia, vem indicado como sendo um Deputado faltoso e que já teria atingido o limite de faltas não justificadas.

Sr. Presidente, o nosso Deputado visado, por sua iniciativa, já enviou ao Sr. Director Adjunto da Informação da TVI uma carta no sentido de que a verdade seja reposta. Todavia, solicitava à Mesa que peça também que a verdade seja reposta, não só em relação ao nosso Deputado mas certamente em relação a todos os Deputados desta Assembleia, porque, estou certo, todos dignificam as funções que desempenham nesta Assembleia e só casos extraordinários podem levar a que, numa ou noutra situação, aqui não estejam presentes, defendendo os eleitores que neles confiam.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS-PP): — Sr. Presidente, gostaria de dizer que acompanho os Srs. Deputados António Costa e Nazaré Pereira nas afirmações que aqui fizeram, porquanto se verifica que há não propriamente má fé mas talvez ignorância na forma como determinadas estações televisivas e até de rádio transmitem para o exterior a imagem da Assembleia da República.

V. Ex. a tem-se batido sempre para que essa imagem seja positiva. Todos os jornalistas presentes têm acesso, como se vê, não só a este Plenário como aos serviços e, inclusivamente, aos próprios Deputados. Verificamos que a nenhum dos jornalistas foi negado qualquer acesso aos próprios Deputados, aos serviços, a quem quer que seja para dizerem a verdade. Se estes jornalistas transmitem às suas redacções coisas que não se passam neste Parlamento, é de lamentar.

É de lamentar fundamentalmente porque estes jornalistas são nossos conhecidos, estão aqui sempre, são credenciados, são especializados nas matérias do Parlamento, fazem perguntas, andam atrás dos Deputados, andam atrás das notícias e, realmente, é de condenar que haja um abuso por parte dos órgãos de comunicação social e principalmente de algumas estações de televisão, pretendendo sistematicamente denegrir a imagem do Parlamento e dos Deputados.

V. Ex. a deve fazer um comunicado sobre essa matéria.

Vozes do CDS-PP: --- Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Bernardino Soares.

O Sr. Bernardino Soares (PCP): — Sr. Presidente, em termos sintéticos, queria apenas associar-me aos pedidos que foram aqui feitos ao Sr. Presidente e ao seu Gabinete, porque julgo que é indispensável, nesta matéria como noutras anteriores, que se esclareça exactamente o que se passa em cada situação e que se reponha assim o prestígio da Assembleia e dos seus membros.

O Sr. Presidente: — Sr. as e Srs. Deputados, respondendo à interpelação que foi dirigida à Mesa, é óbvio que tenho acompanhado com muita atenção a questão das faltas e, portanto, tenho verificado o registo dos serviços e as justificações que são apresentadas pelos Srs. Deputados.

Não há nem pode haver nenhum Sr. Deputado em condições de perda de mandato porque as faltas que têm sido dadas são faltas por motivos justificados, e no caso concreto dos Srs. Deputados que tiveram maior número de faltas, em qualquer dos casos, são pessoas que tiveram doenças muito graves, com internamento hospitalar, e, obviamente, estes são motivos justificativos das faltas previstos nas nossas leis.

Tenho em meu poder um documento elaborado pelos serviços que me sinto obrigado a ler, para repor a verdade dos factos. Expressamente aqui está dito que os Srs. Deputados Alberto Arons Braga de Carvalho, Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques Pina e Jaime José Matos da Gama não têm qualquer falta não justificada. Constame que alguns deles eram mencionados no «top five» dos faltosos, mas isso é absolutamente falso. Há algumas faltas por justificar aqui indicadas e expressamente também

está dito, a propósito de um Deputado de outro Grupo Parlamentar, concretamente o Sr. Deputado António Joaquim Almeida Henriques, que não tem qualquer falta não justificada na presente Legislatura.

Lamento esta deturpação e vou tratar de enviar um esclarecimento ao órgão de comunicação social onde esta notícia foi difundida.

Quanto à questão dos Srs. Deputados que se encontram em missão de representação do Parlamento no exterior, logo no início dei instruções para que nem sequer sejam marcadas faltas a estes Srs. Deputados e que haja, como está a haver, aliás, no *Diário* das sessões, uma referência aos Srs. Deputados que se encontram ausentes em missão do Parlamento.

O sistema informático que temos para registo das faltas não menciona ainda esta especificação, mas o *Diário* das sessões comporta sempre esta menção. Sempre me pareceu absurdo que as pessoas que o próprio Parlamento envia em sua representação fossem dadas como faltosas e tivessem de fazer, a seguir, uma justificação da falta, uma vez que nesse caso nem se verifica falta de qualidade alguma e, portanto, nem há motivo para justificação.

Vamos, então, fazer esta divulgação em momento oportuno.

Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai proceder à leitura do expediente.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, deram entrada na Mesa e foram admitidas, as seguintes iniciativas legislativas: projectos de lei n.ºs 164/IX — Criação da área protegida das serras de Santa Justa, Pias e Castiçais (PS), que baixou à 4.ª Comissão, e 165/IX — Estabelece a inversão da ónus da prova no âmbito da prestação do serviço público (PCP), que baixou à 1.ª Comissão.

Em matéria de expediente, é tudo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. as e Srs. Deputados, como anunciei na nossa última sessão em que estive presente, durante os primeiros dias desta semana participei, na cidade da Praia, em Cabo Verde, no III Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa.

Estiveram presentes representantes de todos os Parlamentos de língua portuguesa, à excepção da Guiné Bissau, por razões que são de todos conhecidas.

As nossas reuniões foram extremamente frutuosas e delas foi elaborado um comunicado final que já tive ocasião de pôr a circular por todos os grupos parlamentares e de difundir à comunicação social.

Foi aprovada, nesta reunião, uma revisão dos Estatutos do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa. Enviei também este documento a todos os grupo parlamentares e vou remetê-lo às Comissões Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e de Assuntos Europeus e de Política Externa para sobre ele se pronunciarem. Está previsto nesse mesmo documento que seja submetido à confirmação dos Parlamentos devido às inovações muito apreciáveis que nele se contém.

Oportunamente haveremos de agendar este tema, depois, obviamente, de termos recebido os pareceres solicitados às comissões competentes.

Vamos entrar no tratamento dos pontos constantes da ordem do dia.

Da primeira parte consta o projecto de resolução n.º 62/ IX, sobre a viagem do Sr. Presidente da República à Grécia, que será votado em momento oportuno. Há um parecer da Comissão dos Assuntos Europeus e de Política Externa que dá parecer positivo a esta deslocação.

O ponto seguinte diz respeito à discussão, na generalidade, do projecto de lei n.º 148/IX — Lei da responsabilidade civil extracontratual do Estado (Revoga o Decreto-Lei n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967), cujo agendamento potestativo é da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lação.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Sr. as e Srs. Deputados: Apreciamos hoje um projecto de lei, o projecto de lei n.º 148/IX, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sob o tema da responsabilidade civil extracontratual do Estado, visando revogar o Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967, que, no plano do direito ordinário, ainda hoje regula esta matéria.

Cumpre começar por lembrar que esta iniciativa legislativa representa a tradução, ponto por ponto, de uma anterior proposta de lei apresentada pelo anterior governo, sob o n.º 95/VIII, proposta de lei essa que, conjuntamente com duas outras iniciativas legislativas, a que visava aprovar o estatuto dos tribunais administrativos e fiscais e a que visava aprovar um novo código de processo nos tribunais administrativos, representava o pacote do chamado contencioso administrativo, cuja reforma foi inscrita na prioridade da acção governativa anterior.

Felizmente, a Assembleia da República, então, em excelente cooperação com o governo — e digo a Assembleia da República e não apenas o partido que apoiava o governo anterior —, pôde levar a cabo a aprovação em definitivo quer do diploma relativo ao estatuto dos tribunais administrativos e fiscais quer do diploma relativo ao Código de Processo nos tribunais administrativos. Ambos esses diplomas fazem hoje parte das leis gerais da República, como a Lei n.º 13/2002 e a Lei n.º 15/2002, votadas unanimemente nesta Câmara. Quanto à lei da responsabilidade civil extracontratual, apenas por efeito da vicissitude da dissolução do Parlamento não logrou ver chegados ao fim os respectivos trabalhos, entretanto encetados, os quais, como se sabe, tinham também dado lugar à aprovação, na generalidade, dessa mesma proposta de lei.

É por isso que a iniciativa de hoje visa, antes de mais, colmatar uma omissão. O PS esperou sete meses que o actual Governo e, em particular, a Sr.ª Ministra da Justiça retomassem, em boa hora, aquilo que era manifestamente um acervo de trabalho governamental e parlamentar, em torno do qual se tinham concitado as opiniões positivas dos vários grupos parlamentares e, mais do que isso e para além disso, constituía um trabalho cujos pressupostos tinham envolvido a comunidade científica portuguesa, particularmente no domínio do direito, numa extraordinária participação.

Por isso mesmo, cumpre voltar a realçar aquilo que foi o contributo mais actualizado da doutrina e dos nossos especialistas de direito administrativo, aquilo que foi o concurso extremamente positivo, designadamente da Ordem dos Advogados, na elaboração de um anteprojecto de lei, também ele considerado nesta matéria, e aquilo que foi um debate público aberto sob a égide do então Ministro da Justiça António Costa e que concitou o aplauso da comunidade científica em torno da premência da aprovação do

novo regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado.

O Sr. Ferro Rodrigues (PS): - Muito bem!

O Orador: — Por isso, Srs. Deputados, a questão tem de ser posta: porquê a omissão, da parte do Governo, até hoje, numa matéria visivelmente a carecer de uma regulação que actualize e que inove significativamente em tal domínio? Porque esperámos, e esperámos o tempo suficiente, é a altura de retomar o processo e, evidentemente, agora, pelas mãos do PS.

O Sr. José Magalhães (PS): — Muito bem!

O Orador: — E cumpre, neste ponto, assinalar que se, por um lado, o Governo, até ao momento, primou pela omissão, ao menos que hoje o Governo pudesse primar pela presença.

Vozes do PS: - Muito bem!

O Orador: — Dir-se-á, porventura, que se trata de uma iniciativa legislativa de um grupo parlamentar e que, então, não faria grande sentido a presença e a participação do Governo. Em minha opinião, nada de menos verdadeiro, na medida em que existem iniciativas legislativas dos grupos parlamentares que, pela sua importância, pelo seu enorme significado, mais do que justificar, exigem a própria participação nos debates dos responsáveis governamentais. Fomos nós, aliás, no tempo do governo do PS, a dar disso positivo exemplo.

Lembram-se os Srs. Deputados, por exemplo, da apresentação do projecto de lei do PCP relativo à criação dos julgados de paz em Portugal?

O Sr. José Magalhães (PS): — Bem lembrado!

O Orador: — Tratando-se embora de uma iniciativa de um grupo parlamentar, não só os demais grupos parlamentares, em particular o do PS, como o próprio governo, na pessoa do Ministro da Justiça, António Costa, participaram nesse debate, dando aqui o concurso governamental, contribuindo para que os julgado de paz pudessem vir a ser aprovados a partir de uma iniciativa de um grupo parlamentar, numa frutuosa cooperação entre Assembleia da República e Governo, dando hoje, como se sabe já, lugar à experiência pioneira dos julgados de paz no nosso país.

O Sr. José Magalhães (PS): — Muito bem!

O Orador: — É, portanto, uma omissão e uma ausência cuja importância política não podemos, infelizmente, deixar de sublinhar neste momento.

Mas vamos, Srs. Deputados, ao cerne do problema, a relevância do regime da responsabilidade civil extracontratual.

Seguramente, todos estamos cientes de que, no quadro de um Estado de direito, o Estado não pode, obviamente, relacionar-se com os cidadãos em geral e com os administrados em particular numa lógica de jus imperii, para que, segundo ela, pudesse realizar os objectivos de serviço público com menor atenção aos próprios direitos dos cidadãos administrados, e é obviamente na coordenação de

objectivo de serviço público e de garantia dos direitos dos administrados que se realiza o equilíbrio do Estado de direito.

É por isso que o próprio Estado e os demais entes públicos são necessariamente responsáveis pelos actos lesivos da sua responsabilidade perante terceiros, e é por isso também que a matéria carece de ser reapreciada, tanto mais que, no plano constitucional, ela integra hoje um princípio geral fundamental do nosso regime de direitos, liberdades e garantias, o princípio constante do artigo 22.º da Constituição, segundo o qual a responsabilidade do Estado e dos demais entes públicos é solidária com os seus funcionários e agentes, e é solidária em todos os planos das funções do Estado. Ou seja, não apenas, como classicamente se tem admitido, ao nível da responsabilidade por actos da administração pública, mas também da responsabilidade por actos jurisdicionais e por actos político-legislativos, manifestamente, um campo que carecia de regulação por omissão do legislador ordinário face à prescrição da Constituição: regular, designadamente de forma mais adequada, a responsabilidade pelos actos jurisdicionais e inovar, inovar claramente, no domínio da definição de responsabilidade no capítulo dos actos legislativos.

Importa, então, compreender que esta iniciativa legislativa não só actualiza como inova, e, para compreendermos melhor que assim se trata, convém começar por situar o actual regime jurídico no plano do nosso direito ordinário.

Este regime encara os actos da administração sob um duplo ângulo: os actos praticados pela administração no domínio da chamada gestão privada da administração, por um lado, e os actos da administração no domínio dos actos de gestão pública, por outro lado.

No que aos actos ditos de gestão privada ocorre, é o regime do direito privado, o regime do Código Civil, que actua com os parâmetros aí regulamentados para o regime da responsabilidade civil extracontratual; no domínio da responsabilidade por actos de gestão pública, actua o Decreto-Lei n.º 48 051, anterior ainda à vigência da Constituição de 1976, e concebido justamente para ser complemento aquando da entrada em vigor do Código Civil de 1967. Como não é para admirar, este diploma responde hoje de forma largamente insuficiente a questões que são prescritas pelo novo ordenamento constitucional.

Em primeiro lugar, este diploma não encara a responsabilidade do Estado no domínio dos actos de responsabilidade no campo jurisprudencial, tal como não os encara no domínio dos actos lesivos do legislador.

Por outro lado, no que diz respeito ao dever de indemnizar, esse dever de indemnizar solidário do Estado, actualmente não cobre os actos lesivos praticados por agentes e funcionários quando cometidos com culpa grave. Ora, é precisamente nas circunstâncias e nas situações em que actos lesivos venham a ser cometidos com dolo ou culpa grave que, muitas vezes, maior é a lesividade daí resultante e, consequentemente, para o lesado, mais se imporia um regime de responsabilidade solidária do Estado — aliás, como a própria Constituição actualmente prescresve mas continua omisso no regime ordinário em vigor.

Por outro lado também, enquanto o regime actual visa uma obrigação de indemnizar basicamente reportada à reparação pecuniária e não à restauração natural, também esta matéria tem de ser devidamente reavaliada, como, aliás, tem de ser a chamada responsabilidade objectiva, a responsabilidade pelo risco que, ainda agora, só configura o dever de indemnizar em caso de prejuízos especiais e anormais, o que, evidentemente, em muitas circunstâncias da vida concreta, torna extremamente difícil a possibilidade de ressarcir os danos efectivamente causados.

O Sr. José Magalhães (PS): — Exactamente!

O Orador: — Por muitas destas razões, portanto, Srs. Deputados, importa passar à avaliação do projecto de lei agora em apreciação. Desde logo e como se disse, um projecto de lei de ambição rasgada, que visa enquadrar todo o regime de responsabilidade não apenas pelos actos da administração pública mas igualmente pelos actos de responsabilidade jurisdicional e também por actos lesivos da responsabilidade do legislador; por outro lado, alargando a regra da solidariedade do Estado, em conformidade com a Constituição, ao domínio de todas as condutas dos agentes e funcionários da administração e, portanto, igualmente aos praticados com dolo ou culpa grave; por outro lado ainda, introduzindo uma nova ideia, a ideia de uma responsabilidade com natureza objectiva, segundo a qual, em muitas --- e, como sabemos, tantas são! --- daquelas circunstâncias em que não é possível determinar em concreto, de forma subjectivada, a responsabilidade ou a culpa individual do agente, nem por isso a responsabilidade existe como responsabilidade da administração e, consequentemente, é necessário estabelecer um princípio segundo o qual a falta de serviço, mesmo não imputável pessoalmente, é causa de assumpção do dever de indemnizar por parte da administração. Como igualmente sabemos, em muitas outras circunstâncias não é possível fazer uma prova da culpa mesmo que o ilícito tenha sido praticado, mesmo que a responsabilidade exista, mesmo que a consequência lesiva se tenha verificado.

Ora, nesta matéria, como sabemos, a jurisprudência foi à frente da solução normativa e já hoje, e bem, admite uma inversão do ónus no sentido de uma presunção legal da culpa nos actos jurídicos ilícitos da administração, sejam eles actos administrativos ou actos de conteúdo normativo. Esta presunção da culpa, portanto, permitirá — e de que maneira! — ao lesado ver restabelecido um direito de restauração natural ou de indemnização pelo prejuízo que noutras circunstâncias jamais poderia alcançar.

Aplausos do PS.

São, portanto, Srs. Deputados, soluções de elementar justiça, soluções que visam criar um novo equilíbrio na relação entre as autoridades públicas e os administrados, entre os responsáveis de serviços públicos e os cidadãos em geral.

Importa agora falar no domínio da responsabilidade pelo exercício da função jurisdicional e, aqui, clarificar dois aspectos bastante distintos: por um lado, a responsabilidade da administração pelo domínio próprio da administração da justiça, com tudo aquilo que, como sabemos, muitas vezes ela importa, designadamente de insuficiência ou de atraso no cumprimento também de um princípio constitucional, qual seja o da prestação de justiça em tempo útil.

Sabemos que o Estado português — não podemos nem devemos ignorá-lo — algumas vezes, infelizmente até vezes demais, tem sido já condenado ao nível do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, no quadro da aplicação do n.º 1 do artigo 6.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, por administração fora de tempo útil da

justiça nos tribunais portugueses. Sabemos que não se trata, nesta matéria, na esmagadora maioria dos casos, de culpa de magistrados, de responsabilidade pessoal dos juízes, trata-se de um problema do sistema enquanto tal, e, enquanto tal, como sistema de administração de justiça, objectivamente responsável por um atraso que denega o exercício de direitos dos cidadãos, pode e deve configurar uma possibilidade de responsabilidade objectiva nos exactos termos em que ela é configurada para a responsabilidade em geral da Administração Pública.

Aplausos do PS.

Mas há a outra dimensão; a dimensão, que também não podemos ignorar, de que há igualmente decisões jurisdicionais injustas, que podem padecer de erro judiciário quando esse erro judiciário resultar, com manifesta evidência, de erro de aplicação de direito ou de erro na apreciação dos pressupostos de facto. Nestas circunstâncias, aquilo que deve ser exigível é que nenhuma responsabilidade seja apurada sem a prévia revogação judicial da decisão que venha a revelar-se injusta. E isso no âmbito do mesmo processo, e isso por um princípio fundamental: o da garantia intransigente da independência dos juízes no seu acto de julgar, o da garantia intransigente de que nenhuma pressão possa actuar sobre a consciência dos juízes quanto ao melhor modo de aplicação da justiça.

Aplausos do PS.

Portanto, Srs. Deputados, o que aqui está também em causa é determinar o apuramento de um regime de responsabilidade que, fazendo actuar, para que ele seja desencadeado, o Conselho Superior da Magistratura, salvaguarde por inteiro e com os requisitos referidos as exigências de cautela que venho de anunciar.

Permita-se-me agora que passe à terceira vertente relevante do diploma, justamente a que se refere à responsabilidade pela função político-legislativa, para aqui sublinhar que aquilo de que se trata é de admitir a responsabilidade, por actos ilícitos do legislador, por danos anormais derivados da desconformidade de normas ou com a Constituição, ou com o direito internacional, ou com o direito comunitário, ou com o acto legislativo de valor reforçado. Porque, justamente, temos de compreender que, na hierarquia vigente no quadro da ordem jurídica, se me permitem um chavão, ao nível da relação paramétrica entre direito com hierarquia superior e direito com hierarquia inferior, é preciso saber se o legislador se comporta de forma adequada a garantir a conformidade das normas.

O Sr. José Magalhães (PS): — Muito bem!

O Orador: — E quando, eventualmente, incorra em desconformidade, se o ilícito daí derivado, pela sua consequência lesiva, deve ou não deve dar direito à actuação dos mecanismos da responsabilização.

Sabemos que o problema é sensível; sabemos que, em matéria político-legislativa, o legislador não é unicitário — basta olhar para a realidade plural da nossa Câmara, para a natureza própria do Estado plural de direito, e compreender que a responsabilidade do legislador, em muitos casos, senão mesmo em todos os casos, não pode ser individualizadamente imputada mas tem de ser assumida numa concepção em abstracto do legislador. O que não

pode dai derivar é uma impunidade do Estado relativamente às consequências lesivas eventuais dos ilícitos legislativos que possam vir a ser praticados. Por outro lado, importa também admitir que essa responsabilidade ocorra na omissão das normas necessárias para tornarem exequíveis as normas de parâmetro superior, como igualmente a omissão quando se trate de omissão relativa ao dever de protecção dos próprios direitos fundamentais.

É, portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, uma matéria que exige da nossa parte uma profunda reflexão para a sua adequada regulamentação.

Uma palavra ainda no que diz respeito à chamada indemnização pelo sacrificio, àquela em que o Estado, apesar da prática de actos inteiramente legítimos, inteiramente lícitos, nem por isso, pelos danos especiais e anormais que provocar, deva ser responsabilizado pelas lesões que tenha provocado na esfera individual dos cidadãos.

Ao chegar aqui, ao ter podido transcorrer aquilo que julgo ser essencial nas linhas orientadoras do projecto colocado à vossa apreciação, não quero deixar de reconhecer que há ainda questões sérias importantes em aberto a merecerem uma adequada reflexão da nossa parte. Designadamente, ao nível da responsabilidade dos actos da administração, sobre saber se deveremos ainda ou não manter a distinção entre o regime de responsabilidade por actos de gestão pública e o regime de responsabilidade por actos de gestão privada; e, particularmente, não ignorar esta realidade do nosso tempo, em processo, aliás, de aceleração, qual seja a de o Estado, qual seja a de os entes públicos se vestirem cada vez mais das regras do direito privado para actuarem sob a égide do direito privado mesmo no capítulo da realização de serviços públicos, mesmo no domínio da prestação de bens essenciais aos cidadãos. Consequentemente, a grande questão é a seguinte: poderemos nós admitir que, quando o Estado ou os entes públicos actuarem sob a veste do direito privado se lhes aplique apenas as regras da responsabilidade do Código Civil e, portanto, se apliquem dois regimes de responsabilidade virtualmente desiguais para os cidadãos? De uma maneira mais concreta: se, amanhã, num dos hospitais que agora o Governo tanto quer que possam vir a ser geridos na modalidade de sociedade anónima sob a égide do direito privado, ocorrer um problema de responsabilidade, o regime aplicável, pergunto eu, deve ser o do direito privado ou deve ser o do novo regime do direito público? E porque, da resposta que dermos a esta questão, Srs. Deputados, pode resultar uma garantia de igualdade de tratamento dos cidadãos ou um sério risco de desigualdade de tratamento dos cidadãos.

Vozes do PS: - Muito bem!

O Orador: — É que, certamente, nós não queremos que um problema de responsabilidade no Hospital de Santa Maria tenha um regime mais garantístico de cobertura para o lesado e que o mesmo problema de responsabilidade que possa vir a ocorrer num dos novos hospitais na modalidade de gestão privada tenha um regime de responsabilidade completamente diferente onde não haja responsabilidade objectiva, falta de serviço, presunção da culpa e, consequentemente, onde o lesado fique muito mais fragilizado na possibilidade de ver ressarcir as lesões de que eventualmente tenha sido vítima.

É por aqui também que passam os novos critérios e princípios e as novas exigências do direito à igualdade como um direito fundamental da nossa cidadania.

Por outro lado, obviamente não podemos ignorar, no capítulo da responsabilidade do legislador, que já referi, como é melindrosa a necessidade de compatibilizar aquilo que é a jurisdição comum, aquilo que é a jurisdição constitucional e aquilo que é a jurisdição administrativa, compatibilização esta que tem de nos levar a uma ponderada reflexão sobre todos estes aspectos, como outros, aliás, poderia aqui invocar, e só para não maçar os Srs. Deputados nesta apreciação de generalidade é que o não farei.

O que farei é concluir esta apresentação do projecto de lei, voltando a sublinhar algo que disse na minhas palavras introdutórias: chamar a atenção da Câmara para a grande importância da iniciativa legislativa em causa, para a importância de ela poder ainda ser aprovada em tempo útil, de forma a poder entrar em vigor no mesmo momento em que entrarem em vigor os outros instrumentos fundamentais da reforma do contencioso administrativo, que são, volto a sublinhar, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e a lei de processo nos tribunais administrativos.

È que até agora, Srs. Deputados, da parte do Governo e do Ministério da Justiça, em matéria de reforma do contencioso administrativo, o que vimos foram adiamentos e o que queremos é que seja tempestivamente cumprido o calendário e que o mesmo inclua, necessariamente, a revisão actualizada do regime da responsabilidade civil extra-contratual do Estado. Até porque se o não fizermos, se porventura num próximo dia vierem a entrar em vigor os dois outros instrumentos, na omissão da responsabilidade civil, a competência para apurar actos de gestão privada ou de gestão pública nos tribunais comuns ou nos tribunais administrativos poderia vir ainda a dar lugar, se não for operada a necessária e prévia clarificação, a enormes conflitos de jurisdição, que é, justamente, um dos males maiores que queremos erradicar da prática dos nossos tribunais.

Por tudo isto, é uma atitude de elementar responsabilidade política retomarmos em boa hora o trabalho suspenso na legislatura passada, reconhecer o inegável contributo do Ministério da Justiça na pessoa do então Ministro António Costa e manter o mesmo espírito, o espírito do diálogo, da participação e do empenhamento positivo para que esta iniciativa venha ver a luz do dia com a aprovação unânime desta Câmara. Faço votos que assim seja!

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Assunção Esteves.

A Sr. a Assunção Esteves (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nome do Grupo Parlamentar do PSD, queria dar as boas-vindas a este projecto de lei, que tematiza o problema da responsabilidade extra-contratual do Estado.

Antes de mais, porque este tema representa uma ruptura com as formas anacrónicas de conceber a relação do Estado com os cidadãos, representa a luta contra a falácia de raciocinar por contraposição e de opor o interesse público aos direitos dos cidadãos. Na verdade, numa sociedade democrática, o interesse público está comprometido

com uma ética dos direitos. É por isso que saudamos a tematização da responsabilidade extra-contratual do Estado neste projecto de lei.

Na verdade, se a norma constitucional do artigo 22.º já contém em si a enunciação deste princípio de responsabilidade, e se ela partilha, como partilha, de um sistema de direitos constitucionais fundamentais que irradiam, objectivamente, para o sistema jurídico, num modo de aplicação directa, também é claro que a norma constitucional, porque dotada de abstracção e densidade, carece de mediação legislativa. A mediação legislativa é tanto mais importante quanto ela representa, desde logo, uma atitude de melhor pedagogia perante os sujeitos intervenientes: de um lado, e em primeiro lugar, o Estado, que assim se responsabiliza, e, do outro, os cidadãos, visto que o mecanismo de responsabilidade/responsabilização do Estado induz também a auto-responsabilidade dos cidadãos.

Numa sociedade, tal como a cultura do facilitismo é endémica, também uma cultura da responsabilidade/exigência o é. É assim que se impõe a mediação legislativa. Mas impõe-se também por outras razões: porque ao somar-se o legislador à Constituição firma-se uma espécie de «conjura constitucional» para uma melhor afirmação do Estado de direito e de uma sociedade com um estatuto de maioridade. Para mais, as medidas de concretização empreendidas pela lei resolvem problemas de imputação na complexa cadeia de decisão dos órgãos do Estado, problemas que a generalidade e a abstração da norma constitucional do artigo 22.º não pode decididamente resolver. Para além disso, as medidas de concretização da lei clarificam os pressupostos da responsabilidade nas zonas de penumbra da interpretação da norma constitucional do artigo 22.º.

A mediação legislativa impõe-se assim. No projecto em apreço, relevaria alguns temas. O primeiro é o da presunção de culpa nos actos jurídicos ilegais; o segundo, a distinção dos conceitos de culpa grave e de culpa leve, fazendo accionar a responsabilidade solidária, no caso da primeira, e determinando a responsabilidade directa do Estado, no caso da segunda; depois, a introdução do conceito de mau funcionamento de serviço, a responsabilidade por actos do Estado cometidos em estado de necessidade e, finalmente, mas não menos importante, a afirmação de um regime geral da responsabilidade em todas as funções do Estado.

É sobre esta afirmação inovadora de um regime geral de responsabilidade por actos da função política e legislativa e por actos da função jurisdicional que gostaria de reflectir.

Quanto aos actos da função jurisdicional, é de sublinhar a criação de mecanismos concretos de responsabilidade pelos atrasos na administração da justiça, ao nível da ordem interna, mecanismos que se devolviam, por inexistência, para a ordem externa. Mas, sobretudo, um princípio geral de responsabilidade dos actos da função jurisdicional põe de manifesto o problema do erro judiciário e o da justiça nos casos de privação injustificada da liberdade.

Tomaria como exemplo do que, perante uma ordem constitucional e democrática, é verdadeiramente insuportável, o que se consagra no artigo 225.°, n.° 2, do actual Código de Processo Penal, quando, a propósito da privação de liberdade injustificada, estabelece a condição: «se a privação da liberdade tiver causado prejuízos anómalos e de particular gravidade». Como se a natureza da situação não assegurasse já que assim é, como se a privação

da liberdade não fosse necessariamente a causa de muitos prejuízos, e de uma particular gravidade.

Temos, agora, uma boa oportunidade para, a propósito desta legislação sobre a responsabilidade extra-contratual do Estado, reflectir sobre o que eu chamaria de periferias desta lei, que são os lugares do sistema conexos, que já não são compatíveis com a nossa Constituição, como é este artigo 225.°, n.º 2 do C.P.P.

Mas não só no âmbito dos actos da função jurisdicional, como também dos actos da função política e legislativa, a mediação do legislador se impõe como oportuna e defensável. Desde logo, porque ela significa a negação da omnipotência do legislador, afirmando o primado do princípio da constitucionalidade. Porventura, é, porém, neste plano da função política e legislativa e da responsabilidade do Estado por ela que se levantam os maiores problemas de densificação constitucional e que é mais difícil estabelecer um plano de interpretação e de concretização.

Quais são os limites da responsabilidade por facto-legislação? Como se articula a lógica constitucional dos direitos com a lógica democrática do legislador? O ilícito legislativo realiza-se pela inconstitucionalidade, ou também pela ilegalidade?

Uma coisa é certa: a lesão dos direitos constitucionais fundamentais pelo legislador implica a responsabilidade directa do Estado. Mesmo que não existisse a norma do artigo 22.º, é materialmente constitutivo na Constituição um princípio de não-lesão dos direitos fundamentais. Aí nem a presença da norma do artigo 22.º seria verdadeiramente necessária.

O poder de conformação do legislador não serve, pois, de contra-argumento porque os direitos fundamentais pré-existem a esse poder de conformação e não pode aceitar-se a doutrina que vê no vício da inconstitucionalidade da lei uma espécie de eclipse da ilicitude, porque a ilicitude é a inconstitucionalidade, que, por referência aos direitos fundamentais, é a mais grave das ilicitudes.

Tenho para mim, porém, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, fora deste núcleo essencial dos direitos fundamentais, devem acautelar-se os perigos de generalização da responsabilidade por facto legislativo. O poder democrático de auto-revisibilidade, a dinâmica decisória em vista de uma sociedade complexa e diferenciada, o poder da pluralidade do Parlamento, que promana de uma legitimidade qualificada, que partilha ainda da própria natureza moral da Constituição, põem limites à responsabilidade por facto legislativo.

A lógica constitucional fundante dos direitos deve assim compatibilizar-se com a lógica, também constitucional, fundada da democracia. Os mecanismos de responsabilidade não podem deixar de ter isto em conta.

Há critérios que podem emergir como denominador comum, que poderão fundar, no âmbito da discussão na especialidade, uma plataforma de entendimento para a definição da responsabilidade por facto legislativo. Ousaria avançar os critérios da gravidade da lesão e da evidência do bem fundamental atingido. Fora disto, tenho alguma dificuldade em compreender uma responsabilidade alargada por facto do legislador.

Há que contar também com uma margem de prudente razoabilidade com que o julgador contribuirá para a conformação deste instituto. Muitas coisas ficarão ainda por esclarecer. O debate na especialidade permitirá resolver umas e deixará outras para a margem jurisprudencial.

Muitas perguntas se levantam fora desta problemática mais candente da responsabilidade por facto da legislação, algumas das quais não posso deixar de aqui suscitar. Como resolver o problema das malhas processuais do erro judiciário de modo a não inviabilizar a possibilidade de activação dos mecanismos de responsabilidade civil por facto da administração da justiça? Como resolver o problema, aliás já aqui avançado pelo Sr. Deputado Jorge Lacão, da determinação da responsabilidade no caso das parcerias público-privadas, que hoje constituem um alargado modelo de decisão política, quase que suscitando um novo paradigma político, de concurso dos privados e do Estado para a realização do bem comum? A definição da responsabilidade no âmbito das parcerias público-privadas é também uma questão que, à partida, tem que ser decidida por esta Assembleia.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, muitos são os problemas que se levantam, mas grande é o ganho de legislar em ordem ao artigo 22.º da Constituição, a responsabilidade extra-contratual do Estado, em renúncia às formas anacrónicas de conceber a relação entre o interesse público e os direitos dos cidadãos.

Para terminar, não poderia deixar de chamar a atenção para a urgência desta legislação justamente para que, em matéria de responsabilidade civil do Estado, não fiquemos, como dizia Kafka na sua metáfora, verdadeira e pura e simplesmente, «às portas da lei».

Aplausos do PSD e do CDS-PP.

O Sr. Presidente: — Também para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS-PP): — Sr. Presidente Sr. as e Srs. Deputados: O Partido Socialista agendou para hoje, usando do seu direito potestativo, o projecto de lei sobre a responsabilidade civil extracontratual do Estado, que foi uma proposta de lei apresentada pelo XIV Governo Constitucional, aqui debatido e votado na Legislatura anterior. Dito de outra forma, o Sr. Deputado António Costa apresenta hoje um diploma que o Ministro António Costa já tinha apresentado a esta mesma Assembleia da República há um ano atrás. Modos...direi eu.

Não acho curial que os trabalhos preparatórios da discussão pública deste e dos outros dois diplomas que então o acompanharam — o novo código de processo dos tribunais administrativos e o novo estatuto dos tribunais administrativos e fiscais —, bem como as publicações dos contributos significativos recolhidos durante o período de discussão pública (enfim, todo o trabalho que o Orçamento do Estado suportou) sejam agora aproveitados pelo Partido Socialista como se tal acervo fosse propriedade sua.

Para nós, o material existente no Ministério da Justiça é propriedade exclusiva do Governo, independentemente da alternância partidária.

O Sr. João Rebelo (CDS-PP): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Estado de direito em que vivemos é o resultado de um longo processo de sedimentação valorativa da vida sociopolítica, no decurso do qual teve origem e evoluiu o instituto da responsabilidade civil do Estado.

Mergulhando um pouco na história, descobrimos na história constitucional britânica a origem do princípio da

irresponsabilidade do monarca, tendo ficado célebre na formulação da língua originária o brocardo «the king can do no wrong». Com o passar do tempo, o monarca passou a não intervir sozinho nos actos que praticava, exigindo que os ministros referendassem os seus actos, assumindo assim a responsabilidade pelos efeitos danosos dos actos régios, do poder executivo. Foi só no século XX, com o Crown Proceeding Act de 1947, que o princípio da responsabilidade civil das pessoas públicas foi consagrado no direito inglês.

No âmbito do direito liberal francês, vigorou igualmente o princípio da irresponsabilidade do Estado, estreitamente arreigado a um conceito de soberania, que a concebia como poder supremo de uma sociedade politicamente organizada, logo, incompatível com o instituto da responsabilidade civil extracontratual do Estado. Ao rigor com que este princípio era então defendido, contrapunha o desenvolvimento da acção estadual administrativa algumas aberturas à ideia da responsabilidade civil geradas na prática dessa actividade. O Estado liberal francês do séc. XIX consagrou a obrigação de reparar os danos causados pela actividade administrativa como responsabilidade autónoma e independente das normas de direito privado, subordinada, pois, à jurisdição administrativa.

Em Portugal, a influência da experiência jurídico-política francesa foi acompanhada de perto. A regra da irresponsabilidade do Estado ressaltava com evidência do Código Civil de Seabra, muito embora atenuada pela ideia, veiculada pela jurisprudência e pela doutrina, de que só valia para as actuações do poder público, ou seja, as actuações em que a Administração agia com autoridade e que eram designadas por «actuações no âmbito da gestão pública».

Foi com a revisão do Código Civil de Seabra, a partir de 1930, que se deu início a um novo período evolutivo, que permitiu alterar o princípio da irresponsabilidade do Estado no sentido indicado pela jurisprudência, estabelecendo-se a responsabilidade do Estado e das autarquias solidariamente com os seus funcionários, por actos ilegais por si praticados dentro das respectivas competências.

Na mesma linha, o Código Administrativo de 1936-1940 reconheceu igualmente a responsabilidade das pessoas colectivas públicas de população e território por actos de gestão pública, tratando-se, aí também, de responsabilidade por actos ilegais praticados dentro da respectiva competência; fora desta situação, não se previa tal responsabilidade.

A elaboração de um princípio de responsabilidade por actos lícitos ou pelo risco debateu-se com a dificuldade que resultava do facto de a Constituição de 1933 garantir a todos os cidadãos o direito de reparação de toda a lesão efectiva, dado que, a exemplo do que aconteceu com outros direitos, esvaziava-o de conteúdo ao remeter para a lei ordinária a regulação do exercício do mesmo.

Também a responsabilidade do Estado por danos causados no exercício da função legislativa, da função judicial e da função política ou governamental conheceram significativas alterações no período a que me refiro, desde o início e até meados dos anos 60 do século passado, que variaram entre a uma posição de absoluta irresponsabilidade, e a aceitação dessa responsabilidade com bastantes reticências.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967, que chegou até nós, lançaram-se

as bases de uma nova regulamentação da matéria da responsabilidade civil extracontratual do Estado pela sua actuação de gestão pública.

Este diploma legal, em primeiro lugar, cura apenas da responsabilidade civil do Estado-administração, em segundo lugar, regula não só a responsabilidade do Estado mas também a das demais pessoas colectivas públicas por actos de gestão pública e, em terceiro lugar, regula pela primeira vez, em termos genéricos, a responsabilidade da Administração pelo risco e, ainda, a responsabilidade por factos lícitos.

Foi só com a entrada em vigor da Constituição de 1976 que se subiu um novo degrau no sentido de uma maior amplitude da responsabilidade do Estado por danos provocados pelos seus actos. Referimo-nos, em particular, à responsabilidade do Estado por actos jurisdicionais e por actos legislativos.

A particular compreensão constitucional da função jurisdicional do Estado, aliada à consagração do princípio da irresponsabilidade dos juízes, aponta para a necessidade de criar uma legislação cuidada sobre esta matéria.

De igual modo, e face à forma ampla como o artigo 22.º da Constituição define a matéria da responsabilidade do Estado, compreende-se a urgência de uma adequada regulamentação legal relativa à matéria da responsabilidade do Estado por acções e omissões praticadas no exercício das funções legislativa, política e administrativa.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, como referi no início, o projecto de lei n.º 148/IX corresponde à proposta de lei n.º 95/VIII, apresentada pelo anterior governo, que foi aprovada por unanimidade aquando da discussão na generalidade, em 30 de Novembro de 2001, isto é, na última Sessão Legislativa da anterior Legislatura.

Efectivamente, os comentários que os partidos então formularam foram favoráveis à criação de um novo regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas colectivas públicas, que cobrisse o exercício das funções administrativa, judicial e legislativa.

A este propósito, o CDS-PP mostrou-se favorável ao entendimento de que tal regime de responsabilidade não abarcasse apenas a função administrativa mas regulasse também a responsabilidade decorrente do exercício das funções legislativa e jurisdicional.

Vozes do CDS-PP: — Muito bem!

O Orador: — O CDS-PP e o PSD, então na oposição, concordaram genericamente com a iniciativa, manifestando de imediato a sua aprovação, mas, todavia, reservaram-se o direito de, em sede de especialidade, apresentar alternativas para algumas das soluções apontadas pelo então governo socialista.

A Constituição de 1976 não distingue a função administrativa das restantes funções do Estado para efeitos desta responsabilidade. Deste artigo 22.º, de que já falámos, podemos igualmente retirar que a imputação de responsabilidade ao Estado não se circunscreve ao terreno das acções lesivas, cobrindo também as omissões ilícitas.

Sucede, porém, que, para bem interpretarmos e desenvolvermos o conceito constitucional em causa, não podemos esquecer de que é indispensável encontrar o equilíbrio justo entre a defesa dos interesses dos cidadãos afectados com actuações ou omissões do Estado e das

demais pessoas colectivas públicas e a defesa dos interesses do Estado.

Vozes do CDS-PP: — Muito bem!

O Orador: — Isto porque, se pensarmos bem, o alargamento dos casos de responsabilidade do Estado importa a consequente desresponsabilização de cada indivíduo. Mais: o alargamento dos casos de responsabilidade do Estado importa o consequente aumento de despesa a suportar pelo Estado — logo, por todos nós contribuintes.

Em suma, há que encontrar a melhor fórmula para atingir o equilíbrio entre estes dois interesses conflituantes. O mesmo é dizer que é necessário encontrar regras proporcionais e justas para tutelar os interesses conflituantes do Estado e dos indivíduos.

Não bastam a jurisprudência e a doutrina, a quem cabe o papel de efectuar a interpretação actualista dos princípios ainda em vigor relativos à responsabilidade do Estado e das demais pessoas colectivas públicas. A título de exemplo, a questão da responsabilidade do Estado pela omissão legislativa merecerá talvez maior discussão e reflexão.

Para alguns autores, é claro que o problema da responsabilidade do Estado por omissão de uma medida legislativa coloca-se sempre que o Estado, tendo o dever de produzir uma norma jurídica, o não faz. Note-se que aqui, precisamente, entramos no campo da delimitação a que já aludimos antes, entre o que deve ser a responsabilidade do Estado e o que deve ser a responsabilidade individual de cada um.

Sem querer entrar na discussão de pormenor, mais adequada à discussão na especialidade, gostaria, ainda, de salientar que assistimos actualmente àquilo a que a doutrina costuma chamar «fuga para o direito privado». São cada vez mais as pessoas colectivas privadas — algumas criadas pelo próprio Estado — a prosseguir fins públicos, e são cada vez mais as pessoas colectivas públicas a actuar ao abrigo do direito privado.

Todos os factores que acabei de referir devem ser ponderados com a maior profundidade possível.

Por esta razão, de cuidado e de reflexão na actualização da anterior proposta, o actual Ministério da Justiça solicitou a elaboração de um anteprojecto de proposta de lei sobre a responsabilidade civil extracontratual do Estado pelo exercício das funções administrativa, judicial e legislativa, até para preencher as lacunas que o Sr. Deputado Jorge Lacão apontou desta tribuna e que são verdadeiramente importantes.

Esta proposta de lei estará pronta a curto prazo, e constituirá, seguramente, um elemento importante de reflexão sobre a questão da responsabilidade do Estado e das demais pessoas colectivas públicas, na sua globalidade.

Vozes do CDS-PP: - Muito bem!

O Orador: — Por todas estas razões, e porque estamos na véspera de o Governo enviar para a Assembleia da República uma proposta completa que preenche todas as lacunas que hoje, desta tribuna, foram enunciadas, sem regatearmos a aprovação do actual projecto de lei, esperamos que o mesmo seja discutido juntamente com a proposta de lei, que a breve trecho dará entrada na Assembleia da República, sobre esta mesma matéria.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Teixeira Lopes.

O Sr. João Teixeira Lopes (BE): — Sr. Presidente, Sr. as e Srs. Deputados: O projecto de lei ora em apreciação não constitui, em si mesmo, novidade neste Hemiciclo. Teria permitido, no entanto, se estivesse em vigor, resolver casos como o do Aquapark, em que se verificou claramente uma responsabilidade do Estado, por ausência de legislação relativa aos parques aquáticos. Neste caso, não teria de ser necessária a via da jurisprudência, porque o actual diploma permitiria uma resolução clara e efectiva do que sucedeu.

O presente projecto de lei integra-se num conjunto de três propostas relativas à reforma da justiça administrativa, apresentadas na anterior Legislatura, cuja génese exemplar mereceu reconhecimento unânime por parte de todas as bancadas. Nunca é de mais, aliás, realçar a metodologia exemplar que foi adoptada na elaboração do projecto de lei, quer pelo facto de o mesmo ter sido sujeito a ampla discussão pública — caso raro —, quer pelo facto de ter integrado diversos contributos que resultaram desse mesmo debate, caso ainda mais raro.

Não deixa, contudo, de ser lamentável que, apesar de terem sido saudados por todos os grupos parlamentares, esta génese e este processo não continuem a ser seguidos, por exemplo, em relação a reformas muito mais profundas, como as da segurança social, da legislação laboral, ou mesmo outras em curso no actual Ministério da Justiça.

É consensual que, em matéria de responsabilidade civil extracontratual do Estado, se tornava necessário um novo regime que acompanhasse as exigências constitucionais consagradas no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa.

É premente a renovação e o consequente colmatar de lacunas do Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967. Por isso, o projecto de lei que hoje debatemos comporta uma série de novidades, com as quais nos congratulamos, em relação ao regime em vigor.

Destaco o regime geral de responsabilidade pelo exercício das funções jurisdicional, política e legislativa, alargando-se, assim, este tipo de responsabilidade a todas as funções do Estado e não se quedando meramente pela função administrativa.

Saliento o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e o dever do Estado e das demais pessoas colectivas de direito público de indemnizar quando, no prosseguimento das suas funções administrativas, políticas ou legislativas, causem, por acção ou omissão, ou por um funcionamento anormal dos serviços, danos especiais ou anormais, o que irá implicar a própria alteração do Código de Processo Penal, conforme referiu a Sr.ª Deputada Assunção Esteves, designadamente no caso de privação de liberdade ilegal.

Sublinho ainda a possibilidade de os tribunais portugueses julgarem o Estado por violação de direitos consagrados na Constituição e na Convenção dos Direitos do Homem, a possibilidade de responsabilização da Administração, independentemente da culpa, e, em caso de concurso de culpas na produção dos danos, é concedida ao lesado a possibilidade de receber a totalidade, ou uma parte da indemnização, conforme decisão do tribunal.

Contudo, apesar de o presente projecto de lei se caracterizar pela inovação, ele não é tão arrojado como po-

deria ser. O projecto de lei não contempla uma das sugestões do anteprojecto elaborado pela Comissão da Ordem dos Advogados: a possibilidade de efectivação da responsabilidade civil extracontratual do Estado, por via extrajudicial, em caso de manifesta responsabilidade do Estado. Esta opção, aliás, seria bastante coerente com os objectivos pretendidos pelo projecto de lei, pois possibilitaria o ressarcimento célere dos danos sofridos pelo lesado.

Outra questão pertinente, que fica uma vez mais por solucionar, diz respeito à responsabilidade do Estado relativamente aos actos de gestão privados. É necessário um regime que regule efectivamente a responsabilidade do Estado e das demais pessoas colectivas de direito público no que concerne aos actos de gestão privada, a qual é geralmente resolvida através do recurso às normas do Código Civil.

A lógica e a necessidade que sustentam a elaboração de um projecto de lei relativo à responsabilidade extracontratual do Estado são as mesmas no caso da responsabilidade contratual do Estado. Falta, aliás, em Portugal uma lei dos contratos públicos, à semelhança da que existe na vizinha Espanha. Aguardaremos, pois, que se propiciem condições para a aplicação do mesmo método no que respeita à elaboração de um projecto de lei relativo à responsabilidade contratual, pois só com ele se dará cumprimento integral às directivas europeias referidas na exposição de motivos.

Para terminar, Sr. as e Srs. Deputados, há um pressuposto cultural imprescindível para o êxito desta reforma: a alteração de mentalidades. Esta alteração é necessária para que passe a existir uma interiorização, em todos, de que ao exercício do poder corresponde uma responsabilidade: a de que quem causa um dano é obrigado a repará-lo. Trata-se de um princípio elementar de justiça, que já vem — pasme-se! — do direito romano.

Por tudo isto, o Bloco de Esquerda votará, sem hesitações, a favor do projecto de lei sujeito agora a discussão.

Vozes do BE: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Filipe.

O Sr. António Filipe (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero, em primeiro lugar, saudar o facto de esta iniciativa legislativa sobre a responsabilidade civil extracontratual do Estado ser retomada nesta Legislatura.

É sabido que a iniciativa legislativa originária foi uma proposta de lei apresentada pelo anterior governo, aquando da apresentação das iniciativas legislativas relativas à reforma do contencioso administrativo e à reforma dos tribunais administrativos e fiscais, e é sabido também que foi retirada desse pacote, chamemos-lhe assim, para poder ser submetida a um debate mais aprofundado por parte desta Assembleia.

Sabemos que as vicissitudes da nossa história recente fizeram com que este processo não se tivesse concluído. Embora tenha sido aprovada a legislação relativa ao contencioso administrativo e aos tribunais administrativos e fiscais, não foi possível concluir, em tempo útil, a aprovação de legislação sobre a responsabilidade civil extracontratual do Estado.

Mas fazendo este diploma parte integrante dessa reforma mais vasta do contencioso administrativo e dos tribunais administrativos e fiscais, seria, de facto, muito importante que pudéssemos trabalhar para fazer coincidir a entrada em vigor de ambas as matérias. É evidente que esta matéria da responsabilidade civil extracontratual do Estado, uma vez aprovada, tem tudo a ver com o funcionamento futuro dos tribunais administrativos, e também nos parece óbvio que as características com que foi concebido o contencioso administrativo, em Portugal, com esta nova reforma que, dentro de alguns meses, entrará em vigor, são coincidentes com os princípios que estão subjacentes a esta iniciativa legislativa. E, portanto, seria desejável que se pudesse fazer coincidir a entrada em vigor de ambas as reformas.

Quero também saudar o relator da 1.ª Comissão, Sr. Deputado Jorge Lacão — qualidade que não foi aqui referida, porque interveio em representação do seu grupo parlamentar na apresentação da iniciativa legislativa —, pelo excelente relatório que elaborou para a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que equaciona muito bem as grandes questões que estão aqui em discussão.

Antes de entrar propriamente na matéria, creio que é de lamentar a ausência do Governo neste debate. Já foi aqui dito que, nas várias ocasiões em que, nesta Assembleia, tem sido discutida matéria relevante relativa à justiça, temos contado normalmente com a presença do Governo, e seria importante que ele também estivesse aqui. É evidente que o Governo também já poderia ter tomado uma iniciativa legislativa em relação a esta matéria, tanto mais que se sabe que a reforma do contencioso administrativo vai entrar em vigor daqui a uns meses, mas, lamentavelmente, ainda não o fez.

Fomos, há pouco, informados pelo Sr. Deputado Narana Coissoró de que estamos na véspera da apresentação, pelo Governo, de propostas sobre esta matéria, o que é sinal de que essas propostas já estão num estado muito adiantado. Portanto, bem teria feito o Governo em fazer-se representar aqui, se não pela Sr.ª Ministra por algum dos seus Secretários de Estado, para discutir connosco as ideias que tem relativamente a esta matéria e que propostas é que pretende vir a apresentar. O Governo perdeu uma boa ocasião para debater esta matéria com a Assembleia da República.

Imagino que as preocupações no âmbito do Ministério da Justiça sejam múltiplas,...

O Sr. João Teixeira Lopes (BE): — São imensas!

O Orador: — ... mas isso não é razão para que o Governo não estivesse aqui para nos dar a sua contribuição num debate que é tão relevante e sobre uma questão tão importante para a justiça.

Relativamente à questão de fundo que estamos a discutir, creio que esta legislação tem uma enorme premência.

Uma das matérias que vamos discutir é a responsabilidade do Estado por omissões legislativas. E creio que estamos verdadeiramente perante uma enorme omissão legislativa,...

O Sr. António Costa (PS): — Exactamente!

O Orador: — ... porquanto todo o conteúdo do artigo 22.º da Constituição, que resulta da última revisão constitucional, feita há mais de cinco anos, e que tem a ver com a responsabilidade do Estado e das demais entidades públicas, não está transposto para a lei ordinária.

Creio que vale a pena salientar a importância que a transposição desta disposição tem. Temos consciência de que este debate não é dos mais mediáticos, uma vez que se trata de uma matéria que, pela sua componente técnica, poderá não dizer muito à generalidade dos cidadãos, mas creio que seria importante ter consciência de que daqui resultará, se esta legislação for, de facto, aprovada, um acréscimo muito importante para os direitos dos cidadãos, e seria importante que o País tomasse consciência disso.

O artigo 22.º da Constituição diz que «O Estado e as demais entidades públicas são civilmente responsáveis, em forma solidária com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem». Temos, portanto, uma concepção extraordinariamente ampla, positivamente ampla, da responsabilidade do Estado por danos causados aos cidadãos e uma enorme margem de direitos que os cidadãos podem exercer perante o Estado.

As consequências deste artigo 22.º da Constituição são aquelas que, efectivamente, nos são propostas para apreciação: a consagração da responsabilidade do Estado por acções ou omissões ilícitas das quais resultem prejuízos ou danos para os cidadãos; a consagração da responsabilidade do Estado nos casos em que esses danos sejam atribuíveis a um funcionamento anormal dos serviços, que é algo a que atribuímos grande importância (e creio que o Sr. Deputado Jorge Lação faz bem em salientar no seu relatório o facto de ser importante procurar precisar um pouco melhor este conceito do funcionamento anormal do serviço); a consagração da responsabilidade solidária do Estado com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes em caso de culpa grave ou de dolo da parte destes agentes, funcionários ou titulares de órgãos do Estado; e a consagração da responsabilidade do Estado pelo risco relativamente a actividades perigosas que desenvolvam e que causem efectivamente danos aos cidadãos, o que também é muito importante.

Existe uma segunda vertente, que é a responsabilidade do Estado pelo exercício da função jurisdicional. Parecenos que a responsabilidade pelos danos ilícitos provocados pela má administração da justiça também é bem
equacionada no projecto de lei, havendo aí uma salvaguarda importante relativamente à forma como pode ser efectivada a responsabilidade dos magistrados, que é feita, em
termos adequados, exclusivamente pelo Conselho Superior da Magistratura, desde que não haja a prática de um
crime. Creio, efectivamente, que a questão está equacionada
em termos responsáveis e adequados, sem pôr em causa o
princípio da separação de poderes e sem sindicar os juízes
naquela que é a sua actividade exclusiva — a função
jurisdicional.

Referir-me-ei, finalmente, aos problemas relacionados com a responsabilidade do Estado por danos causados no exercício das funções política e legislativa. Trata-se de uma questão inovadora. Como dizia — e bem — o Sr. Professor Freitas do Amaral, num colóquio organizado na passada Legislatura sobre este assunto, é uma matéria relativamente à qual nos propomos inovar, e é bom que inovemos, pois não precisamos de estar sempre à espera que sejam os outros países a fazer inovações legislativas primeiro do que nós.

Efectivamente, nesta matéria, consagrar a responsabilidade por danos causados por actos inconstitucionais e por actos que violem o Direito Internacional, o Direito Comunitário e leis de valor reforçado, quando daí decorra um prejuízo ou um dano causado aos cidadãos, parece-nos que é uma inovação substancial e de grande valia para a ordem jurídica portuguesa.

Mas volto ao Professor Freitas do Amaral, que considera que se poderia ir mais longe nesta matéria, consagrando também a responsabilidade do Estado pelo facto de não haver legislação, quando se prove que foi publicamente reconhecida, por um titular de um órgão legislativo, a necessidade política de legislar. E estava a pensar, por exemplo, nos programas de governo que anunciem ou prometam legislação considerada indispensável em certas matérias, em resoluções da Assembleia da República que reclamem do Governo legislação adequada sobre determinada matéria ou, inclusivamente, em promessas governamentais públicas, que, depois, não são cumpridas.

Isto tem muita importância, porque é bom que as pessoas também possam ser responsabilizadas pelo desempenho de funções políticas e legislativas.

Vozes do PCP e do BE: - Muito bem!

O Orador: — Um cidadão que seja lesado pela falta de legislação adequada... Quando, por exemplo, responsáveis políticos prometem determinada legislação durante meses ou anos a fio, em campanhas eleitorais ou seja onde for, e, depois, tendo a possibilidade de cumprir as promessas feitas, o não fazem e daí decorrem prejuízos concretos para os cidadãos, é óbvio para nós que deveria ser muito bem equacionada a sua responsabilidade, não apenas a política, que será efectivada no momento próprio, mas também a jurídica que daí possa decorrer.

O Sr. Telmo Correia (CDS-PP): — Para vocês é confortável, nunca governam!

O Orador: — Parece-nos que esta é uma ideia muito interessante e que valia a pena, no debate em especialidade, podermos equacionar até onde é que é possível ir nesta matéria.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Concordamos plenamente com a necessidade de equacionarmos na especialidade o problema das entidades privadas que gerem bens do domínio público ou serviços públicos. O exemplo dos hospitais é um exemplo elucidativo. Precisamente no momento em que se assiste a uma contaminação da administração pública pela gestão privada e mesmo por entidades privadas concessionárias de serviços públicos ou por entidades privadas que gerem bens públicos, é importante que haja um regime de responsabilidade que seja idêntico...

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — ... e que o Estado não se possa desresponsabilizar, não possa alienar as suas responsabilidades, perante os cidadãos, pelo facto de passar determinados serviços para as mãos de entidades privadas. Era muito importante que isto fosse equacionado na especialidade.

Para terminar, porque já esgotei o tempo, gostaria de dizer que temos consciência de que a aprovação desta legislação terá grandes implicações e exigências para os tribunais administrativos. É previsível que haja um afluxo de processos apresentados pelos cidadãos perante estes tribunais, por isso é importante que, atempadamente, sejam tomadas as medidas de organização que se impõem, para que não venhamos, daqui a uns tempos, a constatar o completo afogamento dos tribunais administrativos pelos processos neles interpostos. Para isso seria importante contarmos com o Governo para saber o que está a ser feito no sentido de dotar os tribunais administrativos com os meios suficientes para acorrer às especiais responsabilidades que a nova legislação relativa ao Direito Administrativo lhes impõem.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Heloísa Apolónia.

A Sr.^a Heloísa Apolónia (Os Verdes): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, quero também saudar o objecto deste projecto de lei apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que retoma — e muito bem — esta iniciativa nesta Legislatura.

Trata-se de garantir direitos fundamentais aos cidadãos, permitindo-lhes capacidade de defesa em relação a actos ou omissões do Estado que os prejudicam, por vezes de forma muito grave. Trata-se da responsabilização do Estado pelos seus actos, de modo a que não fique impune quando dos seus actos ilícitos resultam danos para os cidadãos. Por isso, o alargamento dessa responsabilidade a todas as funções do Estado é, na nossa perspectiva, extremamente importante, indo ao encontro, como aqui já foi referido, do que é consagrado no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa.

O dever de indemnizar não deve decorrer apenas de danos causados por actos administrativos mas igualmente por damos relacionados com actos legislativos e jurisdicionais, e isto contribuirá também, porventura, como uma forma preventiva, para evitar que o Estado cometa muitos erros grosseiros que causam danos efectivos aos cidadãos.

Os cidadãos lesados pelos atrasos na justiça ou por erro grave na interpretação e na aplicação do direito e os cidadãos vítimas de sentenças incorrectas ou injustas devem, de facto, ser indemnizados. Por outro lado, também é fundamental que o erro anónimo não dê lugar à impunidade e que haja uma presunção de responsabilidade em relação ao resultado anómalo decorrente de serviços que o Estado se obriga a cumprir, cabendo-lhe, então, a prova eventual da verificação de todos os pressupostos necessários para garantir que outro resultado não seria possível. Os cidadãos são todos os dias lesados por prejuízos desta natureza, e é fundamental que comecem a ter resposta em relação a essas matérias.

Aqui gostava de realçar a precária fiscalização que temos no nosso país, que causa, de facto, danos consideráveis aos cidadãos, e particularmente na área do ambiente isso é extremamente significativo. Recordo aqui alguns casos, como, por exemplo, o de Osselas, relativo à localização incorrecta de um aterro, o do Mondego, no que toca a inundações decorrentes da falta de fiscalização dos recursos hídricos, ou o de Entre-os-Rios, que, infelizmente,

aconteceu por também se ter verificado uma falta de fiscalização de equipamentos públicos, e alguns outros onde a fiscalização é de facto uma peça fundamental para a garantia dos direitos e da vida dos cidadãos do nosso país.

Relativamente às funções legislativas do Estado, gostaria de salientar uma questão aqui também já salientada por outras bancada: a das omissões legislativas que tantas vezes prejudicam os cidadãos, sobretudo, quando é reconhecida, em público, a necessidade de se legislar sobre essas matérias.

Já aqui foi trazida também a questão do Aquaparque e, agora, eu gostava de acrescentar outra questão, já debatida na Assembleia da República, nesta Legislatura mas que, infelizmente, não foi viabilizada: trata-se da necessidade de legislar, no nosso País, sobre o transporte colectivo de crianças, ou seja, a necessidade de assegurar condições de segurança por via legislativa para este tipo de transporte. Assim, realço aqui o atraso na concretização dessa legislação, que é, reconhecidamente, muito urgente!

Termino, Sr. Presidente, referindo que, com a aprovação deste projecto de lei, os cidadãos vêem os seus direitos reforçados e é, por certo, um contributo que a Assembleia da República dará ao reforço da democracia no nosso País.

Vozes do PCP: - Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Costa.

O Sr. António Costa (PCP): — Sr. Presidente, Sr. as e Srs. Deputados, numa curta intervenção, gostaria, em primeiro lugar, de me congratular por confirmar que se mantém o consenso que esta proposta mereceu na anterior Legislatura. Creio ser um sinal positivo para o restabelecimento de um consenso político alargado que existiu na anterior Legislatura em matéria de política de justiça.

Gostaria, também, de dizer que vejo com satisfação o anúncio pelo Sr. Deputado Narana Coissoró de que o Governo contribuirá com uma iniciativa para o aperfeiço-amento e melhoramento deste projecto. Porventura, poderíamos ter aguardado, se o soubéssemos. Recordo que este agendamento, aliás, foi feito para substituir um outro agendamento que desejámos fazer do pacote da justiça militar e porque o Governo nos solicitou que adiássemos o agendamento desses diplomas, porque o Governo estava a trabalhar nesses diplomas.

Pensámos, depois, agendar dois outros projectos de lei que apresentámos: um, sobre a qualidade do ar no interior dos edifícios e, outro, sobre dragagens — neste particular, igualmente, o Governo nos solicitou que adiássemos o agendamento e igualmente acedemos adiando-º

Mas não tivemos notícia de que deveríamos também adiar o agendamento deste projecto de lei, senão, certamente, também teríamos atendido, mais uma vez, ao pedido do Governo para adiarmos o agendamento e aguardarmos pela iniciativa do Governo.

Risos do PCP e de Os Verdes.

Com certeza, não há-de ser isto que irá atrasar a dinâmica deste processo legislativo, no trabalho com a 1.ª Comissão e o Ministério da Justiça. Existem, aliás, louváveis e saudáveis tradições de bom relacionamento, o que tem permitido encontrar boas formas de cooperação, sem

atrasar o andamento devido do processo legislativo. Ora, desde as propostas do Governo serem encaminhadas, em sede de especialidade, à própria forma de transmutação, em projecto de lei, da iniciativa do Governo, bons exemplos não faltam!

De decerto não será a próxima iniciativa do Governo que introduzirá qualquer atraso na rápida aprovação de uma iniciativa legislativa que, como bem recordou o Sr. Deputado António Filipe, é uma das mais graves lacunas do nosso ordenamento jurídico.

Gostaria, ainda, de sublinhar que esta matéria é da maior importância para os direitos dos cidadãos, mas também para a reforma do Estado. Trata-se de uma matéria, a que curiosamente hoje debatemos sob a presidência do Dr. Mota Amaral, que sei ser um tema que lhe é caro — aliás, tive a oportunidade, porque me foi facultado pelo Dr. Jorge Lacão, de ler um estudo antigo da sua autoria sobre esta temática —, fundamental para a própria reforma do Estado porque visa dar tutela a uma ética da responsabilidade que deve ser a ética que imprime toda a actividade pública e, portanto, também a da Administração. É por isso que ele — e gostaria de sublinhar este aspecto, porque não o vi ser sublinhado nas anteriores intervenções --- é a consagração do princípio da obrigatoriedade do direito de regresso. Ou seja: o Estado não se limita a assumir, através do dinheiro dos contribuintes, uma responsabilidade geral e abstracta, mas sempre que essa responsabilidade seja concretizável numa pessoa individual tal deve determinar não a faculdade mas a obrigatoriedade de o Estado exercer o direito de regresso, salvo em situações excepcionais, como a da isenção constitucional, conferida aos magistrados judiciais.

Quero, por isso, congratular-me com a confirmação da manutenção deste consenso e fazer votos para que, em sede de 1.ª Comissão, possamos prosseguir de igual modo e com o mesmo espírito este trabalho contando, naturalmente, então, com as propostas e as sugestões que, certamente, enriquecerão este diploma e que, aguardaremos, venham do Governo.

Aplausos do PS.

Risos do PCP e de Os Verdes.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Marques Guedes...

O Sr. Luís Marques Guedes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em nome da bancada do Partido Social-Democrata gostaria de deixar duas breves notas.

A primeira nota é apenas para introduzir uma pequena correcção àquilo que, seguramente por lapso, foi dito pelo Sr. Deputado António Costa. De facto, por um lado, o Partido Socia-Democrata teve a oportunidade, na Conferência de Líderes, de lembrar ao Partido Socialista existirem propostas ou trabalhos em curso do Governo relativamente a esta matéria — só que o Partido Socialista (na altura não rel esentado pelo Dr. António Costa) já não teria, eventualmente, mais margem de alteração de projectos para exercer o direito potestativo; por outro lado, apesar de o Dr. António Costa não ser um Deputado membro da 1.ª Comissão, deverá saber que, já há mais de dois meses, na 1.ª Comissão, e mais concretamente numa reunião ocorrida em Setembro, foi anunciado pela Sr.ª Ministra da Justiça que, do conjunto de iniciativas

legislativas que o Ministério da Justiça tinha (e tem o Governo) em preparação, nesta área, também nela se integrava esta legislação sobre uma matéria tão importante como é a da responsabilidade civil extra-contratual do Estado.

De qualquer maneira, tratou-se seguramente de um lapso e faço apenas uma pequenina correcção para que também conste do *Diári*o esta nota.

Uma segunda observação, Srs. Deputados, para registar o seguinte: como é óbvio, a posição do Partido Socia-Democrata, hoje, como partido que apoia o Governo, é a mesma que tinha, antes, relativamente a uma matéria tão relevante e significativa para o funcionamento do Estado democrático; é a mesma que tinha na oposição — saudamo-la, aqui! — e portanto, neste sentido, confirmo em absoluto a manutenção da nossa posição, como, aliás, foi referido pelo Sr. Deputado António Costa.

Também, numa matéria como esta, seria dificilmente entendível outra coisa, a menos que existissem circunstâncias novas, coisa que, de facto e relativamente a esta matéria, infelizmente, não há. Ou seja, infelizmente, tal como ao longo deste debate foi várias vezes observado pelas várias bancadas, continua a haver um défice importante, relativamente ao relacionamento do Estado com os cidadãos. É esse défice que propostas como esta visam, e bem, colmatar. Por isso, continuarão sempre a ter o nosso apoio político, enquanto iniciativas credíveis e sérias, independentemente de -- como já tínhamos deixado claro no debate do ano passado mantivemos e mantemos ao longo deste debate — deverem merecer, na especialidade, toda a atenção e a participação activa quer dos Deputados desta Câmara quer de entidades exteriores ao Parlamento que terão, necessariamente, de vir a participar na estruturação final de um diploma tão relevante como este.

A última observação que eu deixava, Srs. Deputados, era um bem-vindo ao Partido Socialista a esta área tão importante da justica. É que, nos sete meses, que este Governo leva de funcionamento, o Partido Socialista só tem, praticamente, sabido fazer acusações, ataques e uma derrapagem clara relativamente àquela que é a postura responsável de um grande partido de oposição. Portanto, relativamente a uma área de Estado como a da justiça, bem--vindos sejam os socialistas a um debate sério, à apresentação de propostas credíveis, concretas, e à busca de uma aproximação, que, no passado (como também foi referido pelo Sr. Deputado António Costa), o Partido Socialista sempre mereceu, nomeadamente por parte do PSD, enquanto partido responsável da oposição. Mas é pela primeira vez que se regista que o Partido Socialista tem esta atitude, agora, na oposição, para com o Governo, na área da justica.

O Sr. António Costa (PS): — E a acção executiva?!

O Orador: — Bem-vindos a esta atitude responsável! A justiça portuguesa e a construção do Estado de direito democrático em Portugal também necessitam deste tipo de actuações responsáveis. Só espero é que não seja uma andorinha solta mas que seja, de facto, uma primavera na atitude do Partido Socialista, nesta matéria!

Aplausos do PSD e do CDS-PP.

Vozes do PS: — E a acção executiva?!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está esgotada a lista dos oradores inscritos, mas o Sr. Deputado Jorge Lacão pretende fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Luís Marques Guedes, pelo que lhe concedo de imediato a palavra.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, peço desculpa por ter pedido a palavra com um ligeiríssimo atraso.

Sr. Deputado Luís Marques Guedes, em primeiro lugar, quero também em nome da minha bancada, congratular-me pelo espírito positivo que, quanto ao essencial, pôs na sua intervenção no reconhecimento que, sendo justo, em todo o caso, deve ser sublinhado quanto ao significado desta iniciativa legislativa e ao propósito inteiramente construtivo que nos moveu, com vista a que o grande trabalho para a modernização do Direito Administrativo, no quadro da chamada reforma do contencioso administrativo, possa ser integralmente cumprido com o concurso de nós todos.

Dito isto, passo a outra parte das suas observações que me pareceu menos feliz. O Sr. Deputado Luís Marques Guedes veio sugerir que, só agora, a bancada do PS teria tido um acto construtivo, a merecer ser sublinhado, em matéria de contributo para a área da justiça. Ora bem, Sr. Deputado, como opiniões são opiniões e factos são factos, eu gostaria que o Sr. Deputado nos ajudasse a recordar, neste período de cerca de sete meses que vai de gestão governamental e de iniciativas na área da justiça, afinal de contas, quantas iniciativas tiveram em matérias que, normalmente, pela sua relevância estruturante e pelo seu domínio de competênci, acabam por, necessariamente, vir à Assembleia da República. Portanto, quantas iniciativas legislativas é que trouxe o Governo, através do Ministério da Justiça, para debate na Assembleia da República?

De relevante, que me lembre, trouxe uma: a da acção executiva, na modalidade de pedido de autorização legislativa. Ora, também o Sr. Deputado Luís Marques Guedes sabe que a acção executiva, no essencial dessa reforma, foi o contributo — e não dos menos relevantes — deixado pelo governo anterior e objecto, depois, do trabalho parlamentar que nos permitiu, aliás, também por unanimidade, ter encontrado uma posição favorável a essa mesma reforma. Ou seja: daquilo que me lembro, a única lei publicada na Diário da República em matéria relevante da área da justiça é a acção executiva, que foi, no essencial, uma herança do governo anterior e do nosso próprio trabalho na Assembleia da República! Aqui também votámos favoravelmente essa lei — como, aliás, não poderia deixar de ser.

Por isso, Sr. Deputado Luís Marques Guedes, tendo em atenção que, no essencial, a sua intervenção de há pouco foi ponderada, foi justa e reconheceu o mérito de quem o teve, não queria nesta matéria ter uma ponta de autocrítica para reconhecer que, afinal, a crítica que nos fez é uma crítica que vos é inteiramente devolvida? É porque se há défice de iniciativa positiva, não é na bancada da oposição do PS, mas é justamente, até ao momento, do Governo e do Ministério da Justiça, que, mais uma vez lhe sublinho, não tem, até agora, qualquer coisa de relevante que nos mostre a não ser aquilo que herdou, justamente da governação anterior.

O Sr. Presidente: — Para responder ao pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Marques Guedes.

O Sr. Luís Marques Guedes (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Jorge Lacão, agradeço-lhe as questões que me colocou.

Contudo, pegando nas suas últimas palavras, se os senhor utiliza o argumento de que as iniciativas do Governo se basearam em agarrar na herança que encontrou no Ministério da Justiça, devo perguntar-lhe o seguinte: então, o que dizer desta iniciativa do Partido Socialista, que ela é em si o plágio total de uma iniciativa do Ministério da Justiça — não era uma iniciativa partidária, mas uma proposta de lei do Ministério da Justiça —, que foi transcrita, ipsis verbis, pelos Deputados do Partido Socialista para apresentar o seu projecto de lei?

De qualquer maneira, o que está aqui em causa, e aquilo a que me referi, não é a iniciativa do Governo, que tem sido bastante mais vasta do que a que o senhor referiu apenas parcialmente, apesar de tudo, na sua intervenção.

O Sr. António Costa (PS): - Diga lá uma!

O Orador: — Está a ignorar, por exemplo, o reforço de competências da Polícia Judiciária, a reforma do notariado e várias outras medidas, concorde-se ou não com elas — lá chegaremos aquando do seu debate no Plenário.

Aquilo a que me referi foi às iniciativas políticas do Partido Socialista, sejam ou não de natureza legislativa, porque esta é uma Câmara política, que têm sido sistematicamente viradas, ao longo deste sete meses, para o ataque, que entendo ser muitas vezes completamente descabelado ou, no mínimo, descabido, porque não dirigido a políticas mas fundamentalmente a pessoas e a instituições.

Era isso que estava a faltar. Foi essa a minha crítica à postura e à atitude que o Partido Socialista e o seu Grupo Parlamentar têm tido, nomeadamente numa área tão séria, onde exactamente, devido a essa seriedade, o Partido Socialista sempre beneficiou, enquanto foi governo, da parte do Partido Social-Democrata de uma atitude radicalmente diferente virada para a discussão e o debate das políticas, numa perspectiva construtiva e nunca para o ataque sistemático a pessoas e a instituições, como aquela que tem sido, ao longo dos últimos meses, a postura do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, em termos de iniciativas políticas relativamente à área da justiça.

Essa é a minha crítica. O senhor tentou, no seu pedido de esclarecimento, desviar a questão para as iniciativas da parte da maioria ou do Governo quando aquilo a que me referi foi às iniciativas do Partido Socialista.

Mantenho aquilo que disse e sei que o senhor é um daqueles Deputados que defende que é assim que deve continuar a trabalhar-se nesta áreas do Estado.

Mantenho aquilo que disse: bem-vindos sejam os Srs. Deputados do Partido Socialista e o seu Grupo Parlamentar para a abordagem dos problemas da justiça em Portugal numa perspectiva construtiva e de debate, às vezes acalorado, se tiver de ser, mas em torno de políticas e de opções de política para o sector e não em torno do nome de pessoas, pondo em causa a sua honorabilidade e o funcionamento das próprias instituições, apenas porque se entende que deve ser a pessoa a e não a pessoa b a estar num determinado cargo e que se deve discutir a política a em detrimento da política b. Bem-vindos sejam, espero que para continuar esta alteração de atitude por parte do Partido Socialista.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Telmo Correia.

O Sr. Telmo Correia (CDS-PP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Intervenho, de uma forma muito breve, para registar as últimas intervenções do Partido Socialista neste debate, designadamente as dos Srs. Deputados António Costa e Jorge Lacão.

Quero também dizer que, da nossa parte, espero que este debate marque uma mudança. Eu ouvi o Sr. Deputado António Costa dizer que saudava o consenso que se gerou em volta desta matéria e que foi exposto, pela parte minha bancada, pelo Sr. Deputado Narana Coissoró. É assim que é desejável e é assim que deve ser.

Contudo, nós registamos que o Deputado António Costa pediu ajuda ao ex-ministro António Costa e voltou a apresentou aqui um projecto que já era conhecido — o que tem acontecido diversas vezes no Partido Socialista, mas daí não vem mal ao mundo...!

Eu lembrava só ao Deputado e ao ex-ministro António Costa que, da parte desta bancada, como penso que da parte das duas bancadas da maioria, em questões de Estado e em questões fundamentais nunca faltou, no passado, esse mesmo consenso. E, efectivamente, se o Partido Socialista mudar a sua atitude e entender que agora, em áreas de Estado e de consenso, deve proceder à discussão neste termos e não através de uma ridicularização excessiva, nós teremos condições de fazer esse mesmo trabalho, como aqui foi dito e bem.

Vozes do CDS-PP: - Muito bem!

O Orador: — Por último, só quero dizer ao Sr. Deputado Jorge Lacão o seguinte: é verdade o que diz, mas repare que a nossa agenda parlamentar, fará essa justiça, não tem sido leve. Reconhecerá isso. O Sr. Deputado sabe disso melhor do que ninguém, até pelas comissões onde tem participado e pelos trabalhos que tem tido. Quer dizer, o Governo não tem propriamente dado particular descanso em matéria de iniciativas e reformas a este mesmo Parlamento.

Disse o Sr. Deputado que na área da justiça ainda não apareceram todas as reformas. Sr. Deputado Jorge Lacão, creio que não tardará. E verá que não perderemos pela demora para discutirmos aqui muitas matérias e reformas na área da justiça, que estão a ser preparadas e aparecerão brevemente.

Aplausos do PSD e do CDS-PP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, esgotou-se a lista dos oradores, portanto, está encerrado o debate, na generalidade, sobre o projecto de lei n.º 148/IX.

Porém, não quero deixar de juntar a minha congratulação à que foi expressa por vários Srs. Deputados sobre a discussão desta matéria num clima de tanta elevação.

Conforme sublinhou o Sr. Deputado António Costa, tenho um interesse especial sobre esta matéria, que ainda vem dos meus tempos académicos, e não tenho qualquer dúvida de que é indispensável promover legislação nova, democrática, para substituir um diploma que vem dos tempos do Estado autoritário e, portanto, se não coaduna com as novas condições.

Em todo o caso, se me é permitida uma observação, direi que na altura de substituirmos esse velho diploma de

1966 deveremos evitar ir do 8 para o 80. Ou seja, devemos evitar sair daquela fase em que os cidadãos não têm vias para satisfazer os seus interesses e garantir os seus direitos para entrar numa outra em que essas garantias se ampliam tanto que tornam a vida extremamente dificil não só para os cidadãos, que acabam por contribuir para as receitas do Estado, mas também para os próprios titulares dos órgãos políticos do Estado. E a excessiva jurisdicionalização acaba, no meu entender, por prejudicar a própria essência do debate democrático, que tem de contar com a natureza política da área do seu conteúdo, portanto, não pode ser reduzida apenas a soluções de tipo jurisdicional.

Srs. Deputados, a ordem do dia está cumprida, portanto temos condições para fazer as votações.

Desde há bocado que está assinalado no sistema interno de televisão que as votações se farão imediatamente, uma vez terminado o debate.

Foi feita a contagem, tendo-se verificado que estão presentes 84 Deputados na bancada do PSD, 59 na do PS, 10 na do CDS-PP, 8 na do PCP, 3 na do BE e 2 na de Os Verdes, o que dá uma maioria mais do que suficiente para fazermos as votações, por isso temos o quórum de votação perfeitamente preenchido.

Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai começar por dar conta de alguns pareceres da Comissão de Ética e, depois, passaremos à votação dos outros diplomas que estão agendados.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Figueira da Foz, Processo n.º 22/02.7TAFIG, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar a Sr.ª Deputada Rosário Cardoso Águas (PSD) a prestar depoimento por escrito, como testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 2.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, Processo n.º 7486/02.7TDLSD, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado António da Silva Preto (PSD) a prestar depoimento por escrito, como testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 2.º Juízo do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, Processo n.º 119/02.3TBMTS, a Comissão de

Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Rui Gomes da Silva (PSD) a prestar depoimento por escrito, como testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pela Secção Única do Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores, Processo n.º 16/01.0TASCF, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Luiz Fagundes Duarte (PS) a prestar depoimento por escrito, como testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pela 2.ª Secção do Tribunal de Família e Menores da Comarca do Seixal, Processo de inquérito n.º 1838/01.7PBSXL, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Luís Rodrigues (PSD) a prestar depoimento por escrito, como testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Valongo, Processo n.º 201/01.4TAVLG, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Marco António Costa (PSD) a prestar depoimento, na qualidade de testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Criminal de Lisboa, Processo

n.º 17127/00.1TDLSB, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Joaquim Pina Moura (PS) a prestar depoimento, na qualidade de declarante, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pela Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, no âmbito de um processo disciplinar, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Capoulas Santos (PS) a prestar depoimento por escrito, na qualidade de testemunha, nos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Figueira da Foz, Processo n.º 22/02.7TAFIG, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Fausto Correia (PS) a prestar depoimento por escrito, como testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Processo n.º 1083/2002, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar a Sr.ª Deputada Goreti Machado (PSD) a prestar depoimento, na qualidade de testemunha, no âmbito dos autos em referência, em audiência marcada para o próximo dia 18 de Novembro, pelas 9 horas 15 minutos.

O Sr. Presidente: - Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 1.º Juízo

Criminal do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, Processo n.º 286/98.9TASNT, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar a Sr.ª Deputada Edite Estrela (PS) a prestar depoimento por escrito, como testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: - Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelos 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Criminal de Lisboa, Processo n.º 1693/01.7TDLSB, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado José Magalhães (PS) a prestar depoimento, na qualidade de testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Oeiras, Processo n.º 361/99.2TAOER, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar a Sr.ª Deputada Leonor Coutinho (PS) a prestar depoimento por escrito, como testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, Processo n.º 10681/02.5TBBCL, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Fernando Santos Pereira (PSD) a prestar depoimento por escrito, como testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 2.º Juízo

do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, Processo n.º 117/01.4TBCVL, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Fernando Penha (PSD) a prestar depoimento, na qualidade de testemunha, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, Processo n.º 18384/00.9TDLSB, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de não autorizar o Sr. Deputado José Augusto de Carvalho (PS) a depor, na qualidade de arguido, no autos de inquérito em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, Processo n.º 18384/00.9TDLSB, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de não autorizar o Sr. Deputado Fernando Gomes (PS) a depor, na qualidade de arguido, nos autos de inquérito em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo 1.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, Processo de inquérito n.º 17/01.8TOLSB, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de não autorizar a audição do Sr. Deputado Rui Vieira (PS), como arguido, no âmbito dos autos em referência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Manuel Oliveira): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, de acordo com o solicitado pelo Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Fernando Negrão (PSD) a depor, por escrito, na qualidade de arguido, nos autos de inquérito n.º 42/02.1TAORQ, pendentes na 4.ª Secção do 4.º Juízo daquele Tribunal.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Quanto a pareceres da Comissão de Ética, por hoje, está tudo terminado, Srs. Deputados.

Vamos, agora, votar o projecto de resolução n.º 62/ IX — Viagem do Presidente da República à Grécia (Presidente da AR).

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Passamos à votação final global do texto final, apresentado pela Comissão do Trabalho e dos Assuntos Sociais, referente à proposta de lei n.º 7/IX — Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/8/CE da Comissão, de 8 de Fevereiro de 2001, e altera o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro (Regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas).

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP, do PCP e de Os Verdes e a abstenção do BE.

Estamos também em condições de votar, na generalidade, o diploma que foi hoje apreciado, uma vez que, embora tal não tenha sido solicitado, já está encerrado o seu debate na generalidade.

Vamos, pois, votar o projecto de lei n.º 148/IX — Lei da responsabilidade civil extracontratual do Estado (Revoga o Decreto-Lei n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967) (PS).

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, o projecto de lei que acabámos de votar baixa à 1.ª Comissão para apreciação na especialidade.

Com isto, chegámos ao fim da ordem de trabalhos de hoje.

- O Sr. Francisco Louçã (BE): Sr. Presidente, peço desculpa, permite-me uma interpelação à Mesa?
 - O Sr. Presidente: Tenha a bondade, Sr. Deputado.
- O Sr. Francisco Louçã (BE): Sr. Presidente, nos termos regimentais, foram distribuídos ontem dois projectos de voto, um, apresentado pelo Partido Socialista, sobre a morte do pintor Sá Nogueira, e um outro, apresentado pelo Bloco de Esquerda, sobre o gravíssimo acidente ambiental que deu origem à maré negra que se está a viver nas costas da Península. Tendo sido distribuídos a todas as bancadas, Sr. Presidente, eles estão, naturalmente, em condições de ser votados hoje.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado, mas devo confessar que, por não ter estado na sessão de ontem, não estava ao corrente.

Foram distribuídos a todas as bancadas? Todos têm conhecimento desses votos?

Pausa.

De qualquer forma, podemos fazer uma nova distribuição dos votos em causa.

- O Sr. **Telmo Correia** (CDS-PP): Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.
- O Sr. Presidente: Tem a palavra, Sr. Deputado Telmo Correia.
- O Sr. Telmo Correia (CDS-PP): Sr. Presidente, quero apenas perguntar a V. Ex.^a, na sequência da interpelação do Sr. Deputado Francisco Louçã, se não seria normal que esses votos fossem votados depois de haver ocasião de a Câmara ou quem assim o entender se pronunciar sobre eles, coisa que não foi possível e, segundo me parece, é circunstância normal, sendo certo que isso não aconteceu hoje pelas razões que conhecemos, ou seja, pela inexistência de período de antes da ordem do dia e pelo facto de, tratando-se de um agendamento potestativo do PS, a ordem do dia estar, em si, esgotada.

Parece-me normal que esses votos sejam apresentados ou que haja oportunidade de apresentação num dia em que tenhamos período de antes da ordem do dia e, a seguir, então, votados, Sr. Presidente.

- O Sr. Presidente: A tendência que está desenhada no Regimento revisto vai em sentido oposto, mas temos de reconhecer que o Regimento revisto não está ainda em vigor.
- O Sr. Francisco Louçã (BE): Sr. Presidente, permite-me...
 - O Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Francisco Louçã (BE): Sr. Presidente, tem o Deputado Telmo Correia inteira razão: não se pode submeter um voto à votação sem que ele seja discutido, a não ser que as diferentes bancadas assim o entendam.

No entanto, registo que já é prática das últimas semanas ou meses que a discussão e votação dos votos se faça no período regimental de votações, às 18 horas de quintafeira, e não no período de antes da ordem do dia.

- O Sr. Telmo Correia (CDS-PP): Mas isso é quando há período de antes da ordem do dia!
- O Orador: Tem sido assim que temos procedido e, portanto, não há qualquer inconveniente em que façamos uma breve ronda de intervenções, de modo a que as diversas bancadas precisem o seu sentido de voto.
- O Sr. Presidente: Sr. Deputado, aceitarei essa solução desde que ela seja consensual, uma vez que o assunto não foi discutido e acertado previamente em Conferência de Líderes.

- O Sr. Luís Marques Guedes (PSD): Sr. Presidente, permite-me uma interpelação à Mesa?
 - O Sr. Presidente: Tem a paiavra, Sr. Deputado.
- O Sr. Luís Marques Guedes (PSD): Sr. Presidente, se V. Ex.ª solicita a opinião da nossa bancada, informo que a nossa bancada tem uma opinião idêntica à que foi expressa pelo Sr. Deputado Telmo Correia, ou seja, hoje não houve período de antes da ordem do dia, pelo que não houve oportunidade de se debater o voto apresentado pelo Bloco de Esquerda, e acresce que, no caso do voto apresentado pelo Partido Socialista, tratando-se de um voto de pesar, como o Sr. Presidente e todos os Srs. Deputados bem sabem, há um procedimento já acertado em Conferência de Líderes que poderá levar a que o voto seja ou não aqui votado. E trata-se de uma matéria que nem sequer foi abordada, porque não houve qualquer intervenção nem contacto da Mesa ou do Sr. Presidente com todas as bancadas relativamente ao assunto.

Portanto, é evidente que também para nós o assunto deve ser deixado para a próxima semana em relação a qualquer dos casos, num caso, por não ter havido período de antes da ordem do dia, no outro, atendendo à natureza do próprio voto.

O Sr. Presidente: — Não temos, pois, consenso para procedermos à apreciação e votação dos voto, pelo que os apreciaremos na próxima semana.

Assim sendo, Srs. Deputados, terminámos os trabalhos. A próxima reunião plenária realiza-se amanhã, às 10 horas, e a ordem do dia compreende a discussão conjunta das propostas de resolução n.ºs 6, 7 e 9/IX, assim como a discussão conjunta das apreciações parlamentares n.ºs 4 e 5/IX.

Está encerrada a sessão.

Eram 17 horas e 20 minutos.

Srs. Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Social Democrata (PSD):

Bruno Jorge Viegas Vitorino Carlos Jorge Martins Pereira Jorge Tadeu Correia Franco Morgado José Manuel Álvares da Costa e Oliveira Marco António Ribeiro dos Santos Costa Melchior Ribeiro Pereira Moreira Pedro Miguel de Azeredo Duarte

Partido Socialista (PS):

Jaime José Matos da Gama José Manuel Lello Ribeiro de Almeida José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa Nelson da Cunha Correia Renato Luís de Araújo Forte Sampaio

Partido Comunista Português (PCP):

Bruno Ramos Dias José Honório Faria Gonçalves Novo Srs. Deputados não presentes à sessão por se encontrarem em missões internacionais:

Partido Social Democrata (PSD):

Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco Maria Elisa Rogado Contente Domingues

Partido Socialista (PS):

Alberto Bernardes Costa Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins José Manuel de Medeiros Ferreira Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz

Partido Popular (CDS-PP):

José Miguel Nunes Anacoreta Correia

Srs. Deputados que faltaram à sessão:

Partido Social Democrata (PSD):

Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso Carlos Alberto Rodrigues
João José Gago Horta
Maria Aurora Moura Vieira
Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos
Rui Manuel Lobo Gomes da Silva

Partido Socialista (PS):

Luís Manuel Capoulas Santos Maria Celeste Lopes da Silva Correia Maria do Rosário Lopes Amaro da Costa da Luz Carneiro Sónia Ermelinda Matos da Silva Fertuzinhos

Partido Popular (CDS-PP):

António Herculano Gonçalves

João Nuno Lacerda Teixeira de Melo

A Divisão de Redacção e Apoio Audiovisual.



Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

- Preço de página para venda avulso, € 0,05 (IVA incluído).
- 2 Para os novos assinantes do Diário da Assembleia da República, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Outubro, Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
- 3 O texto final impresso deste *Diário* é da responsabilidade da Assembleia da República.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,10